



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XX — N.º 30

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1962

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Decisões do Ministro

(Rio 7 de fevereiro de 1962)

Cia. Brasileira de Construção Fichet & Schwartz — Hautmont e Fábrica Nacional de Estruturas Metálicas — EDIMETAL S. A. — Recorrendo do despacho que Deferiu o termo 94.397 privilégio de invenção — Aplicação nova de chapas metálicas para coberturas de prédios e outras construções do requerente Alberto Borges. O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho — Aprovo o parecer. 6-2-962 — Ass. Ulysses Guimarães.

O parecer do Sr. Diretor Geral do D. N. P. I., a quo se refere o despacho é do teor seguinte:

Sr. Ministro:

1 — Em obediência à determinação prevista no parágrafo único do art. 50, da recente Lei n.º 4.048, de 29 de dezembro de 1961, tenho a honra de encaminhar o presente processo à consideração de V. Exa.

2 — Trata-se de um pedido de privilégio de invenção, em grau de recurso, ainda pendente de julgamento do extinto Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando entrou em vigor a referida Lei.

Consequentemente, compete, agora, a V. Exa. decidilo, em definitivo.

(Resumo do processo)

3 — O engenheiro Alberto Borges residente nesta Capital requereu patente para a invenção de "aperfeiçoamento em estrutura e cobertura de prédios com chapas de aço, dobradas ou calandradas e soldadas".

4 — Considerando em ordem ao aspecto formal dos documentos apresentados foi, em seguida o pedido submetido ao exame técnico do engenheiro Horácio Mendes de Oliveira Castro, que, nada tendo a objetar quanto à novidade da invenção, sugeriu fossem desde logo publicados os pontos característicos (fls. 13).

5 — 6 — Nesse ínterim o inventor, considerando pouco expressivo o título dado ao invento, bem como defeituosa a redação dos pontos característicos, entendeu acertado substituí-lo, pelo que espontaneamente exibiu novos relatórios (fls. 15 e seguintes). Aceitos estes — uma vez que o pedido ainda se encontrava na fase de es-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

tudos — foi ordenada a publicação dos novos pontos característicos, fato ocorrido no "Diário Oficial" de 15 de julho de 1960 (fls. 22).

7 — A divulgação dos característicos do invento despertou o interesse da "Fábrica Nacional de Estruturas Metálicas Edimetal S. A." — levando-a a apresentar "oposição" (fls. 23), na qual procurou persuadir aos técnicos do Departamento que o invento, tal como exposto nas reivindicações, não comprovantes que oferecia (fls. nenhuma novidade encerrava, em vista 31 a 68).

8 — Tomando conhecimento dessa oposição, o inventor contestou uma por uma as alegações aduzidas, demonstrando a inanidade dos mesmos, bem como a ineficácia absoluta das provas invocadas (fls. 71). Mas, aproveitando o ensejo, uma vez que a oposição reabria o curso do processo, obrigando novo exame a apresentou outros relatórios redigidos com melhor apuro técnico, inclusive modificando, ainda uma vez, o título e os pontos característicos. Assim, de passo que estes reatavam o invento dentro dos seus verdadeiros elementos essenciais, aquele lhe definia a natureza e o fim com maior objetividade (fls. 91). É, aliás, — diga-se de passagem — dever de todo inventor pregar por uma redação dos relatórios escoimada ao máximo de defeitos. Daí a razão porque o Departamento — enquanto não encerrada a fase do exame — costuma aceitar a substituição deles, sendo até de seu dever exigida sempre que entender conveniente (art. 24, do C. P. I.).

9 — Tal substituição impôs a publicação dos novos pontos característicos no "Diário Oficial", de 27 de janeiro de 1961 propiciando à oponente o direito de reingressar no processo, através de nova oposição (fls. 109), insistindo pela recusa da patente pretendida.

10. — Pois bem: ultrapassados esses incidentes processuais, tornou o processo a exame técnico, sendo já ouvido outro engenheiro — Penalva Santos — o qual, por duas vezes consecutivas se manifestou totalmente favorável ao deferimento do pedido, não dando pelas razões da oposição, por entender que a oponente não trazia nenhum argumento novo

que pudesse destruir a patenteabilidade do requerido. (Vêr: fls. 106 e 137).

11 — Como se evidencia do exposto, o pedido atingira o termo de sua fase instrutiva, e se oferecia em condições de ser solucionado, como de fato o foi, pelo despacho concessivo de fls 137 v.

12 — Divulgada essa decisão contra ela de imediato se insurgiram, incormados, em primeiro lugar a "Companhia Brasileira de Construção Fichet & Schwartz Hautmont" (fls. 138); e, em seguida, a "Fábrica Nacional de Estruturas Metálicas Edimetal S. A." (fls. 150).

13 — O inventor replicou àqueles recursos no longo e arrazoado de fls. 166, após o que, como é de praxe, voltou a se pronunciar o mesmo técnico Dr. Penalva Santos. Este analisou, detidamente, as razões de ambos os recursos, e concluiu ratificando, in totum, o seu pensamento primitivo expresso em dois pareceres, favorável à concessão da patente, continuava, assim, sem motivos para alterá-los. Em tais condições subiram os autos para julgamento do Conselho de Recursos onde ainda chegaram a se pronunciar sobre a matéria — o Auditor (fls. 184) e o Conselheiro relator engenheiro Heraldo de Souza Mattos (fls. 188) — opinando ambos por que fosse confirmada a decisão concessiva da patente, e, por consequente, rejeitados os recursos. O Dr. Heraldo Souza Mattos fez anexas ao seu parecer uma exposição que diretamente recebera de um dos recorrentes — (fls. 192), bem como o original do parecer emitido, a pedido do inventor, pelo eminente jurista Dr. João da Gama Cerqueira (fls. 206).

14 — Estava assim, o caso prestes a ser submetido a julgamento definitivo do plenário, quando ocorreu a extinção do referido Conselho, em virtude da Lei n. 4.048, no início referida, deslocando-se, destarte para V. Exa., o poder decisório dos recursos.

Eis, em síntese, o histórico deste processo. Passaremos, em seguida, ao exame dos recursos.

(As Razões dos Recursos)

15 — De um modo geral — os recursos abandonaram a idéia (defendida sem êxito na oposição) de contes-

tar a novidade do invento, preferindo desviar a atenção para outros argumentos, de valor secundário, no alcance viável de suprir a fragilidade de suas razões.

16 — Assim, dando pouca importância ao requisito essencial da novidade, (sem dúvida porque não n'a pôde destruir) — as recorrentes passaram a sustentar:

a) — que o pedido foi deferido sem os pontos característicos, pois o inventor se limitou a reivindicar os resultados;

b) — que a recusa de uma patente não se baseia somente na falta de novidade, mas também em quatorze proibições (fls. 192), dentre as quais se destacam: a simples mudança de forma, de proporções e dimensões;

c) — que o objeto pedido, tal como descrito no relatório, não constitui invenção patenteável, no sentido da lei, porquanto representa simplesmente um processo de construção de telhado, valendo-se de operações mecânicas intuitivas e conhecidas, habitualmente empregadas na técnica, como sejam: a união de chapas metálicas por meio de soldagem; a forma dada às ditas chapas, dotadas de caneluras ou corruções de seção trapezoidal ou onduladas; as dimensões e a espessura das chapas variam na razão das necessidades reclamadas pela extensão do vão que se pretende cobrir, sem que daí, resulte efeito novo ou imprevisto.

(O Mérito da Questão)

17 — Examinei cuidadosamente este processo; e depois de meticulosa análise das razões aduzidas pelas recorrentes, em confronto com as que, por seu turno, aduziu o inventor, cheguei à conclusão firme e inabalável de que a invenção em causa constitui, efetivamente, uma idéia criadora, que traz um progresso técnico, propondo-se a resolver um problema que, até, então, por nenhuma forma fora resolvido; um telhado metálico de grande superfície contínua, destinado a cobrir extensos vãos, dispensando totalmente os elementos intermediários de apoio ou sustentação. A verdade, a grande verdade, é que os recorrentes — a despeito de inegantes esforços — não conseguiram provar que tal idéia já era antes conhecida e empregado por eles e por quem quer que fôosse. Na oposição que, de início fizeram (fls. 23) — esboçaram uma tentativa na esperança de destruir a novidade, mas as provas que ofereceram eram tão decepcionantes e vãsias como os argumentos de que se serviram. Mesmo a um leigo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaluras anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

em assuntos desta natureza — a simples visão dos catálogos e documentos apresentados (fls. 31 a 68) — bastaria para evidenciar ao bom senso, a chocante diversidade, construtiva e funcional, entre o objeto da invenção e os modelos aí apontados como "anterioridades".

18 — Mas, Senhor Ministro, nas questões de patentes, (excluídas raríssimas exceções), domina e decide o requisito fundamental da novidade, da idéia criadora, que se sem dúvida alguma, a condição sine qua non da proteção legal. Fora dessa área em torno da qual gravitam a totalidade das invenções — quaisquer outros argumentos com que se pretenda invalidar um invento, carece, na realidade prática, de substância. No direito brasileiro, como de resto na generalidade do direito alienígena, a condição da novidade predomina na interpretação dos inventos e somente em casos raros, bem singulares, vemos essa condição suplantada pela ausência de esforço criador, como, por exemplo, acontece quando se trata de simples mudança de material, de forma, de dimensões e proporções, sem alcançar um efeito técnico; ou de uma concepção puramente teórica; ou de objetos que, embora novos, tenham uma aplicação exclusivamente ilícita ou nociva à saúde ou ainda ameacem à segurança pública.

Ora, os recorrentes, em vendo malograda a tentativa de destruir o presente invento pela falta de novidade, derivaram para outro terreno, concentrando suas críticas na redação dos pontos característicos, nos quais recrimina a presença de referências a resultados e vantagens, esquecidos de que se trata de aplicação nova de meios e processos conhecidos, cuja idéia criadora consiste exatamente no efeito obtido pelo ineditismo da aplicação. Em todas as invenções desse gênero — ampla e ri-

gorosamente protegidas pelas leis de patentes em todo o mundo civilizado — não é possível ocultar o efeito obtido — porque, do contrário, seria admitir um corpo sem alma. O caso do DDT é eloquente: ninguém pode usar o dicloro, o difenil e a ticloretana, associados, como inseticida, a não o titular da patente. Onde, pois, repousa o seu direito de exclusividade? Não nos elementos associados, mas simplesmente no efeito resultante da aplicação como inseticida. Vê-se, pelo exposto que o argumento relativo à redação dos pontos característicos é frágil e irrelevante; carece de objetividade e até mesmo de seriedade, pois se contem pelos dedos os casos de patentes anuladas (aqui e no estrangeiro principalmente), por motivo de redação dos pontos característicos, sabido como é que, em tais hipóteses, os juizes e peritos se valem do texto da descrição e dos desenhos, como peças elucidativas.

Os autores assinam que somente dois casos podem provocar a nulidade de uma patente:

a) — quando a descrição e os pontos característicos não permitem conhecer o resultado anunciado pelo inventor; ou

b) — quando se verifica dissimulação do inventor em relação aos verdadeiros meios empregados, fazendo presumir a má fé. (Ver: Le Droit de la Propriété Industrielle. Paul Roubien, pg. 224).

Ora, no caso em tela, não será lícito admitir, que a redação dos pontos característicos tenha privado os recorrentes de conhecer o verdadeiro objeto da invenção, nem tão pouco os tenha impedido de avaliar os seus resultados, e menos ainda a possibilidade de executá-la em suas fábricas. O inventor, por outro lado, não ocultou matéria essencial, capaz de subtrair o conhecimento público a constituição e o fun-

cionamento da sua invenção, que por sinal, se revela de extrema simplicidade.

Logo, a censura quanto à omissão dos pontos característicos se recente de incrível fragilidade. Não pode ser levada a sério. E não o será certamente.

Resta outro argumento segundo ao qual o invento nada mais é do que simples mudança de dimensões e espessura das chapas interligadas por soldagens, fato não suscetível de proteção legal.

Neste ponto — como em todos os mais — as recorrentes laboram em equívoco. As suas razões não se ajustam ao preceito legal, e muito menos ao sentido da boa doutrina.

O invento em causa — dá-lo o seu novo e expressivo título — constitui uma aplicação nova de meios e processos conhecidos, por via da qual foi obtido um efeito técnico inédito. Quer dizer, em outras palavras: as chapas de metal corrugadas ou onduladas (meios conhecidos), ligadas umas às outras por soldagem (processo conhecido) — formam uma superfície de nível contínua, que, aplicada como telhado se presta a cobrir vãos (aplicação nova), eliminando os elementos de apoio ou sustentação (efeito técnico).

Nunca — até o momento do presente pedido, — (pelo menos ao que se sabe e ao que ficou evidenciado nos autos) ninguém teve aquela feliz idéia. Os telhados ordinariamente se cobriam com as clássicas folhas de zinco ou amianto, dentro de estreitas dimensões, exigindo tesouras, ripas e suportes intermediários. O problema era altímo, mas permanecia sem solução. Deulha o engenheiro Alberto Borges. Isso é indiscutível. Salta aos olhos, e tanto é exato, que em torno de sua invenção gravitam os concorrentes ansiosos por usá-la... Lembra a famosa fábula da usá de La Fontaine... A

Constituição Federal lhe assegura um privilégio temporário (art. 114 n. 18), ao passo que o Código lhe atribue a patente, para uso exclusivo. Nessa concessão que muitos erroneamente supõem ser monopólio odioso, reside, ao contrário, a grande força propulsora do progresso técnico.

A invenção do eng. Alberto Borges, em que pese a simplicidade de sua concepção — se enquadra, no meu conceito, entre as melhores e mais úteis invenções brasileiras.

Enganam-se, pois, os recorrentes quando sustentam a tese de que o resultado não constitui objeto de privilégio. Comprova-o a lição dos mestres: "O resultado obtido pela aplicação nova, — diz Louis André — pode ser patenteado, ainda mesmo que inferior ao resultado que o meio produzia anteriormente. É ainda uma consequência do princípio segundo o qual a lei não leva em conta o mérito da invenção, nem o seu valor lucrativo. Assim, desde que o resultado obtido seja diferente — é o bastante para evidenciar que a aplicação é nova e tem direito a proteção da lei". (Traité des Brevets d'Invention, Tomo I, p. 180).

Mais ainda: "O resultado obtido — prossegue o meu citado autor belga — não tornar privilegiável a aplicação descrita na patente, deve ser realmente o resultado desta aplicação, e não o de elementos estranhos. Já notamos sob uma outra forma esta regra; de resto evidente quando declaramos que a aplicação somente é privilegiável quando produz um resultado próprio, diferente do resultado anteriormente produzido pelo meio conhecido". (Ob. cit. p. 180).

Veja-se este outro depoimento: "O resultado que caracteriza a aplicação nova é aquele que decorre de sua relação com os meios que produzem: não é necessário que sejam novos do

pointo de vista dos meios, bastando que não tenham sido obtidos por esses meios". (Bulletin, Brevets d'Invention, n.º 31 e 32; Tijdschr. Brevets d'Invention, n.º 65; Nougner, Brevets d'Invention, n.º 114).

No direito alemão — servido por uma jurisprudência abundantíssima e interpretado por juristas de renome universal, a aplicação nova de meios conhecidos se confunde com a combinação (Summenzats). Assim, o Patentamt a 9.2.1953 se pronunciou sobre a questão de saber quais as condições em que uma invenção combinada poderá ser privilegiada. Ele estabeleceu, sem restrição, o princípio chamado do conjunto (Summenzats) e declarou que quando o objeto da invenção se constitui de uma combinação de elementos era si conhecidos, a invenção pode ser patenteada, se o conjunto desses elementos produz um efeito combinado, isto é, um efeito essencialmente diferente daquele que se poderia obter pela simples adição dos efeitos produzidos por cada elemento em particular".

Noutra decisão de 19.1.1955, o mesmo "Patentamt" admitiu válida a invenção combinada, quando os diferentes elementos que a compõem produzem um efeito de conjunto, agindo uns sobre os outros, visando atingir um efeito ou um resultado uniforme". (Ver: La Propriété Industrielle, Ano 1957, n.º 7, p. 179).

O direito francês segue a mesma linha doutrinária. A combinação de elementos novos é patenteável desde que a combinação nova produza, do ponto de vista da simplicidade, da robustez da construção, da facilidade e economia de exploração, vantagens, sejam quantitativamente diferentes da soma das vantagens inerentes aos elementos considerados em si, sejam qualitativamente superior a essa soma". (Ver: Braun & Struge, Brevet d'Invention, n.º 63).

Afirmam Gevers e Verbaet — ambos advogados de patentes em Anvers, "donc la réunion de deux éléments connus séparément pour en former un seul est toujours brevetable du moment qu'elle est rentable, car si elle est rentable, c'est que, nécessairement, la réunion de deux éléments en un seul objet doit comporter des avantages soit quantitativement différents de la somme des avantages inhérents aux éléments combinés envisagés isolément, soit qualitativement supérieurs à cette somme".

E concluiu: "Porque se fôsse mais vantajoso deixar os dois elementos separados, sua combinação, no conjunto, não seria lucrativa"... (Ver: La Propriété Industrielle, ano 1957, n.º 7, pág. 223).

No direito norte-americano, por igual, se contempla o mesmo critério. "Os inventos — escreveu Milton Wright — consistem frequentemente em combinar velhas partes para criar novas ou de mais simples função". (Ver: Inventions, Patents and Trade Marks, p. 128). Por seu turno a Suprema Corte dos EE.UU. decidiu: "Se novas combinações ou arranjos de elementos conhecidos produzem novos resultados, há evidentemente uma invenção" (It is evidence of invention)". (Ver: Adalbert Schapp, Patent Fundamentals, pág. 20 a 29). A mesma Corte também decidiu: "pequenas mudanças podem constituir invenção". (It is elementary that small changes

in crowded art may constitute invention).

Eis aí, Senhor Ministro, suscitadamente explicada a controvérsia deste processo. Trata-se, como é fácil perceber-se, de uma invenção que despertou vivo interesse entre os concorrentes na indústria de construção. A patente, sendo um monopólio temporário, vem certamente prejudicar a liberdade de ação desses concorrentes. Logo, o desejo deles é o de que seja negada a patente, a fim de que o objeto caia no domínio público, e possam destarte usufruir das vantagens e do esforço alheio. Mas, a lei de patentes não foi feita com esse objetivo; tem um escopo mais elevado e mais humano. Ampara o produto da inteligência e do trabalho criador, estimulando-o de maneira a servir simultaneamente ao autor e à coletividade.

Penso, por conseguinte, que Vossa Excelência fará justiça, negando provimento aos recursos, para confirmar a decisão que concedeu a patente requerida neste processo.

Vossa Excelência, entretanto, decidirá como entender mais acertado.

DNPI, em .. de janeiro de 1962.
— Clovis Costa Rodrigues — Diretor Geral.

Ernesto Rothschild — recorrendo do despacho de Deferimento da patente de modelo industrial de Novo Modelo de Chaveiro — termo: 104.311, nos termos da Resolução n.º 11.544 do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

O Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Dou provimento, nos termos do Parecer. 7.2.1962.

O parecer do Sr. Diretor Geral do D.N.P.I., a que se refere o despacho é do teor seguinte:

Senhor Ministro:

Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência o presente processo, no qual Marco Ivanov Mantchev, requereu patente de Modelo Industrial para "Um Novo Modelo de Chaveiro".

Publicados, no Diário Oficial de 3 de setembro de 1959, os pontos característicos, para conhecimento público, foi apresentada oposição por parte de Ernesto Rothschild, alegando tratar-se, no caso, de matéria conhecida e usada há longos anos aqui e no estrangeiro. Também ofereceu oposição a Sociedade Metalúrgica Delta S. A., fazendo a mesma declaração.

Não obstante isso, o pedido foi deferido pelo despacho de fls. 66 v., com base no parecer emitido pelo técnico encarregado do exame do pedido.

Contra este despacho, interpuzeram recurso para o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, primeiro, a Fábrica de Artefatos de Metais Elmo Ltda. (Fls. 69); e em segundo lugar, Ernesto Rothschild, com a petição de fls. 89. Ambos esses recorrentes, em bem fundadas as razões, abordando todos os aspectos técnicos e jurídicos da questão, provaram que o modelo de chaveiro, para o qual foi requerida a patente, não representava qualquer vestígio de novidade. A documentação oferecida (fls. 108 a 164) atestam de modo inequívoco, a falta absoluta de novidade do chaveiro em apêço.

Os recursos foram encaminçados ao referido Conselho que, por maioria de votos, entendeu acertado manter o despacho concessivo da patente, por entenderem os votos vencedores que não havia, no processo, prova da alegada falta de novidade (fls. 224).

Inconformado com essa resolução, Ernesto Rothschild, usando do direito que a lei lhe conferia, interpôs para Vossa Excelência o recurso extraordinário de fls. 132, em o qual insiste em declarar que a patente não pode ser concedida porque o seu objeto corresponde a um chaveiro assaz conhecido de longos anos, sendo por ele mesmo vendido no Brasil muito antes do pedido da patente em tela.

Considera o recorrente que a concessão, agora, de uma patente para o modelo de chaveiro reivindicado, representa um atentado ao princípio da liberdade de comércio, transformando-se além disso, num monopólio odioso, contrário em tudo e por tudo aos interesses da indústria nacional.

Ao encaminhar a Vossa Excelência esse recurso, peço vênha para aduzir a respeito as seguintes considerações, feitas no propósito apenas de esclarecer a matéria.

Tenho, para mim, que, efetivamente, o recurso procede de maneira absoluta. O objeto da patente que o Conselho de Recursos aprovou, carece totalmente dos requisitos substanciais que a Lei brasileira exige para a validade dos Modelos Industriais, isto é, a novidade é o efeito ornamental também novo.

Este fato resulta claramente exposto, da abundante prova dos autos, em cujas páginas a cada passo se depara com documentos autênticos comprovando a existência, há muitos anos, do modelo de chaveiro construído à base de um pneumático de rodas de automóvel, em miniatura. O próprio pseudo-inventor em julho de 1958 (antes da data do depósito do seu pedido no DNPI), já mandava executar chaveiros do tipo de pneus, com argolas de latão, na Fábrica de Artefatos de Metais Elmo Ltda., conforme se vê do documento de fls. 45. Este fato, em termos de propriedade industrial significa que, ainda mesmo que o inventor tivesse sido o criador desse tipo de chaveiro, ainda assim, o teria jogado no domínio público, quando, antes do depósito de pedido da patente, divulgou a terceiros, para fabricarem o mesmo tipo imaginado. Mas, acontece que a prova mais eloquente da falta de novidade do chaveiro em questão, encontramos-la no catálogo de fls. 142 a 154, onde figuram fotografias dos chaveiros em forma de pneus, fabricados no estrangeiro em novembro de 1957, conforme se observa na referência feita no documento de fls. 133 v. do referido catálogo.

Mas, Senhor Ministro, a verificação do requisito de novidade das invenções e modelos, é sempre uma questão de fatos, e como tal, não raro independe de provas positivas. Assim, por exemplo, quando se tem presente um objeto notoriamente conhecido, de extrema vulgaridade, que se encontra ao alcance de todo o mundo, a novidade carece de ser comprovada, porque está antes de mais nada, na consciência de todos nós. É precisamente este o caso do modelo que aqui se pretende patentear.

Não há quem desconheça o modelo de chaveiro inspirado num pneu de rodas de automóvel. Eu mesmo, em 1952, adquiri um chaveiro desse tipo, exatamente desse tipo, na Europa, e não me engano na Alemanha. Dado o tempo decorrido, e despreocupado do assunto, não guardei comigo esse chaveiro, mas posso assegurar que ele era

vendido amplamente nas lojas das cidades, como uma originalidade daquela época.

Vê, pois, Vossa Excelência que estou perfeitamente à vontade para manifestar-me sobre este caso, até porque o julgamento dele se realizou antes da minha investidura no cargo de Diretor-Geral.

Não tenho a menor dúvida de sugerir a Vossa Excelência o provimento dos recursos extraordinários, para o fim de ser reformada a resolução do extinto Conselho de Recursos, uma vez que esta resolução se afastou da boa doutrina, e, acima de tudo, dos preceitos legais que disciplinam a concessão dos Modelos Industriais.

Em primeiro lugar, cumpre salientar uma irregularidade de forma, que invalida o julgamento. Refiro-me ao seguinte: no primeiro relatório descritivo apresentado (fls. 3) o inventor reivindicou o seu modelo de chaveiro, sem fazer qualquer alusão, à *banda branca* nas reivindicações. Isto quer dizer que não tendo incluído entre os pontos característicos do modelo depositado, a referida *banda branca*, claro está que não a incluiu na área de seus direitos exclusivos. Somente quase um ano depois de depositado o pedido, é que o inventor apresentou novos relatórios, incluindo nas reivindicações a *faixa branca*. Ora, a sua prioridade recai a 7 de agosto de 1958, quando efetuou o depósito, de modo que não lhe era lícito ampliar depois disso, os direitos reivindicados, incluindo, como fez, arbitrariamente, e porque não dizê-lo, abusivamente, um característico novo, que não figurava no relatório inicial. Os relatórios, todo o mundo sabe, podem ser modificados no curso do exame técnico, mas essa modificação significa apenas melhor apuro de redação, exclusão de matéria conhecida, nunca porém ampliação de direitos.

Este fato, que se reveste de suma importância o gravidade, passou despercebido dos técnicos do Departamento e dos membros do Conselho de Recursos, um dos quais chegou até a modificar o seu parecer, em face do característico da *faixa branca* no modelo reivindicado, característico este que, no seu ver, bastava para imprimir ao dito modelo a necessária originalidade exigida na lei. Mas a verdade é que a presença de *uma só cor* nos modelos ou desenhos industriais, não constitui direito capaz de caracterizar um invento. Basta ver esta afirmação feita por dois grandes escritores belgas — Greffe et Casalonga, quando escreveram: "Nós pensamos que o efeito produzido por uma só cor considerada isoladamente não pode fazer objeto de uma apropriação exclusiva, porque o efeito novo somente decorre de uma disposição de combinações de cores". (Traité des Dessins et des Modèles p. 70).

Assim também exige o Código da Propriedade Industrial, quando estabelece que o modelo se deve diferenciar dos seus similares por certa forma, configuração ou ornamentação própria e nova. Ora, não será possível, considerar-se que a *faixa branca*, colocada no pneu do chaveiro, seja uma ornamentação nova, visto como não a criou o inventor. Todos os autores que se têm ocupado do assunto são unânimes em afirmar que o modelo industrial se caracteriza pelo seu aspecto exterior. Em geral, o modelo industrial resulta de uma combinação de elemen-

tos conhecidos. Mas é necessário que nesse combinar de elementos se sinta um trabalho criador, um esforço do espírito. Disse Ducreux que existirá aplicação nova sempre que nos encontramos diante de uma obra que denote um esforço criador, um trabalho pessoal daquele que a produziu. Ao passo que o simples emprêgo novo de um objeto conhecido, será sempre o mesmo, inexpressivo, sem contribuir para enriquecer a indústria. (Brevet d'Invention p. 87). No direito norte-americano não se contempla critério diferente, porque a lei daquele país protege, como modelo, toda a pessoa que criou qualquer novo e original desenho ornamental para um objeto manufaturado (any person who has invented any new, original and ornamental design for an article of manufacture). Robinson, The Law of Patents for useful inventions p. 162.

Pouillet, o grande jurista francês, tem a esse propósito uma imagem bem sugestiva: pode-se comparar um modelo, disse ele, com um rosto humano. Todo o rosto se compõe dos mesmos elementos dispostos invariavelmente na mesma ordem, e no entanto, não há dois rostos que se pareçam absolutamente, porque não há dois rostos que tenham a mesma fisionomia. (Traité des Dessins et Modèles n.º 35). E Dalloz entende que o modelo deve constituir um tipo original e desconhecido até então (Repertoire, v. Industria tomo 1.º n.º 246).

Em face do que acima ficou exposto, penso ter evidenciado à luz da nossa legislação e da doutrina, que o modelo constante do presente pedido, está longe de atender às exigências impostas no Código da Propriedade Industrial, bastando dizer, como último e definitivo argumento, que se trata, indiscutivelmente de um modelo de chaveiro vulgar, especificadamente proibido pelo mesmo código no artigo 16, item 5.º.

Nestas condições, sou de parecer que os recursos merecem provimento, de modo a ser reformada a decisão do Conselho, que não se pautou na lei e se afastou da boa doutrina.

Vossa Excelência, todavia, decidirá como entender mais justo.

DNPI, 31 de janeiro de 1962. — Clóvis Costa Rodrigues — Diretor-Geral.

Divisão de Patentes

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1962

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048, de 29-12-61, e mais dez dias para eventuais juntadas de recursos e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa final concernente à expedição dos respectivos certificados, dentro do prazo de sessenta dias, na forma do parágrafo único do artigo 134 do Código da Propriedade Industrial.

Foram deferidos os seguintes pedidos de patentes de privilégio de invenção

N.º 90.571 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a processo de desidratação de licores de conversão de amido — de Corn Products Company do Estado de Delaware (Republicado).

N.º 94.082 — Aperfeiçoamentos em dispositivo para sustentar e guiar as extremidades de uma viga de freio nos quadros laterais de truques de vagões — de Buffalo Brake Beam Company. — Em face do laudo técnico — (Republicado).

N.º 93.275 — Processo de preparação de novos sais de ácido N-acetil alfa-aminoisocaproico — de Société Des Usines Chimiques Rhône-Poulenc. — Em face do laudo técnico. (Republicado).

N.º 92.902 — Polimerizados de estireno dificilmente inflamáveis — de Badische Anilin & Soda Fabrik Aktiengesellschaft. — Em face do laudo técnico.

N.º 90.539 — Processo aperfeiçoado para hidrofugação de materiais de construção por meio de compostos organo-silícios — de Union Chimiques Belge S.A. — Em face do laudo técnico.

N.º 90.114 — Processo para a fabricação de mono amidas de ácidos dicarboxílicos — de Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meister Lucius & Bruning. — Em face do laudo técnico.

N.º 95.134 — Dois Tampões — de George C. Graham Jr. e Vicente H. Barlow — Em face do laudo técnico.

N.º 95.534 — Aperfeiçoamentos em válvulas de caixas de embutir — de Montana S. A., Engenharia e Comércio. — Em face do laudo técnico.

N.º 96.151 — Processo de obtenção de sais substancialmente puros de metais alcalinos e metais alcalino-terrosos de tetra ciclina, a partir de material que contém tetra ciclina — de American Cyanamid Company — Em face do laudo técnico.

N.º 96.530 — Aperfeiçoamento em fabricações com aço laminado — de General Electric Company. — Em face do laudo técnico.

N.º 98.034 — Processo para a produção de corpos ocos de material elástico, com gargalo menor que o bojo — de Luiz Candido — Em face do laudo técnico.

N.º 98.511 — Preparação de nióbio por redução com hidrogênio e leite fluidizado — de E. I. Du Pont de Nemours And Company — Em face do laudo técnico.

N.º 98.530 — Adesivo e processo de colagem de corda e borracha — de The Goodyear Tire & Rubber Company — Em face do laudo técnico.

N.º 99.439 — Processo para a obtenção de amins terciárias — de Dr. Karl Thomae G.M.B.H. — Em face do laudo técnico.

N.º 99.841 — Aperfeiçoamentos em aquecedores de ar — de Nicolino Guimarães Moreira. — Em face do laudo técnico.

N.º 99.889 — Nova pluma — de Romualdo Meneghini. — Em face do laudo técnico.

N.º 101.399 — Processo para a preparação de compostos químicos — de Merck & Co. Inc. — Em face do laudo técnico.

N.º 101.429 — Catalizadores para produção de anidrido málico — de Chem-Patents Inc. — Em face do laudo técnico.

N.º 101.512 — Aperfeiçoamento em aparelho para tratamento de matérias em suspensão líquida, tais como a polpa — de E. & M. Lamort Fils e Raoul Marie François Chagrin de Saint Hilaire. — Em face do laudo técnico.

N.º 101.582 — (Aperfeiçoamentos relativos a ferramentas para prender partes componentes a placas de montagem de aparelhos elétricos ou eletrônicos — de N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Em face do laudo técnico.

N.º 101.644 — Processo aperfeiçoado para dessulfurar um banho de metal ferroso e agente dessulfurante para esse fim — de Union Carbide Corporation. — Em face do laudo técnico.

N.º 102.055 — Projétil — de Anstalt Fur Die Entwicklung Von Erfindungen Und Gewerblichen Anwendungen Energa. (Republicado).

N.º 102.461 — Aperfeiçoamento em suporte de elemento aquecedor elétrico — de General Electric Company. — Em face do laudo técnico.

N.º 102.523 — Aparelho de encrespar — de Joseph Bancroft & Sons Co. — Em face do laudo técnico.

N.º 102.544 — Placa de guia para máquina de costura — de The Singer Manufacturing Company. — Em face do laudo técnico.

N.º 102.628 — Processo para a preparação de novas tetrahidropiridazinias — de Ciba Société Anonyme. — Em face do laudo técnico.

N.º 102.698 — Dispositivo para decapar material em forma de arame ou fita — de Othmar Ruthner. — Em face do laudo técnico.

N.º 102.699 — Processo para a fabricação de novos compostos de piridina — de Ciba Société Anonyme. — Em face do laudo técnico.

N.º 103.268 — Aperfeiçoamentos e mou relativos ao tratamento de tecidos — de Tootal Broadhurstlee Company Limited. — Em face do laudo técnico.

N.º 103.298 — Processo de produzir derivados do ácido podofítico — de Sandoz S. A. — Em face do laudo técnico.

N.º 103.989 — Contacto com tubo protetor — de Siemens & Halske Aktiengesellschaft — Em face do laudo técnico.

N.º 103.890 — Máquina de lavar roupa — de Whirlpool Corporation. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.020 — Processo para remoção eficiente de tiofenos de hidrocarbonetos aromáticos pelo tratamento com ácido sulfúrico concentrado — de Stamicarbon N. V. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.022 — Aparelho para tocar discos de gramofone — de

Sergio Favaro. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.150 — Processo e aparelho para purificar e separar misturas de gás comprimido — de Union Carbide Corporation. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.232 — Instalação Elétrica Protegida contra os efeitos de curto-circuitos — de Société Gram Electric. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.259 — Veículo para praguicida — de Rohm & Haas Company. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.313 — Equipamento para fabricação de papel extensível — de Clupak Inc. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.402 — Comando para elevadores — de Inventio Aktiengesellschaft. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.449 — Recuperação de níquel e cobalto de misturas dos mesmos com sulfureto de ferro, como impureza — de Freeport Sulphur Company. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.453 — Aperfeiçoamentos nos mancais de rolamento estanques ao lubrificante — de Riv Officine Di Villar Perosa Società Per Azioni. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.740 — Isolador suspenso e seu processo de fabricação — de Société Française Nurd Verre (Verreries Charbonneaux, de Masnieres et de Fournies Reunies. — Em face do laudo técnico.

N.º 105.229 — Rele de contacto com tubo protetor — de Siemens & Halske Aktiengesellschaft. — Em face do laudo técnico.

N.º 106.161 — Canhão Eletrônico para tubos de raios catódicos — de Radio Corporation of America. — Em face do laudo técnico.

N.º 108.592 — Pista de emergência para aterragem em aeroportos — de Luiz Fernando Cardoso de Gusmão e Irany Mancel Amarante. — Em face do laudo técnico.

N.º 108.650 — Processo para a preparação de canolaminas insaturadas acetilicamente — de Miles Laboratories, Inc. — Em face do laudo técnico.

N.º 109.090 — Processo de fabricação de medalhas religiosas de vários santos e santas em esmaltes vitrificáveis em várias cores e tamanhos — de Adriano de Oliveira Duarte. — Em face do laudo técnico.

N.º 79.180 — Um processo para clorar diretamente metano — de Diamond Alkali Company. — Em face do laudo técnico.

N.º 89.424 — Processo para a preparação de novos compostos orgânicos — de Ciba Société Anonyme. — Em face do laudo técnico.

N.º 89.693 — Processo químico — de Rohm & Haas Company. — Em face do laudo técnico.

N.º 89.951 — Aperfeiçoamentos em processo de preparação de lisina — de Chas. Pfizer & Co. Inc. — Em face do laudo técnico.

N.º 112.984 — Aperfeiçoamentos em burrinhos de freio mestre — de Rubens de Sena Braga — Em face do laudo técnico.

Foram deferidos os seguintes pedidos de modelo de utilidade

N.º 66.152 — Novo tipo de interruptor elétrico — de Oswaldo Cruz Germano Fosca. — Em face do laudo técnico.

N.º 91.549 — Seringa para injeção em plástico com êmbolo com vedação auto-regulável — de Josias de Andrade Pereira. — Em face do laudo técnico.

N.º 91.761 — Alavanca com dispositivo correção — de Plínio de Freitas. — Em face do laudo técnico.

N.º 96.614 — Novo tipo de desviador automático para chuva — de Pascoal Graziano. — Em face do laudo técnico.

N.º 101.604 — Novo tipo de tanque para revelação de filmes rígidos — de Angel Villa Cuenca. — Em face do laudo técnico.

N.º 100.924 — Novo tipo de terminal anti-corrosivo, para bateria de automóvel — de Mário Signorini. (Repblicado).

N.º 104.403 — Aperfeiçoamentos em moinhos para eliminação do pó na moagem de cereais, alfafa e similares — de Molino Dusk Ltda. — Em face do laudo técnico.

N.º 104.904 — Um novo modelo de esponja para pó — de Marson & Nicoladi Ltda. — Em face do laudo técnico.

N.º 114.758 — Dinamo Manual Portátil — de Metalúrgica Dall'Anese Ltda.

N.º 108.850 — Dispositivos elétricos herméticos e à prova de explosão — de João Jorge. — Em face do laudo técnico.

Foram deferidos os seguintes pedidos de desenho ou modelo industrial

N.º 102.581 — Uma nova ornamentação aplicável a cabos de talheres e análogos — de Metalúrgica Alpha S. A. — Em face do laudo técnico.

N.º 108.101 — Novo modelo de torneira — de Metalúrgica Rio S. A. Indústria e Comércio.

N.º 110.780 — Original modelo de recipiente para líquidos e outros usos — de Aristeu do Carmo Russo.

N.º 113.681 — Novo e original desenho ornamental para tecidos — de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Garantia de Prioridade

N.º 95.554 — Um processo de emprêgo de carretilha manual para pescar — de Alfredo Henrique Hackenberg. — Arquite-se, de acordo com o art. 9.º do Código.

N.º 124.012 — Tirador de todos os sucos — de José Augusto Alves — Arquite-se, de acordo com o art. 9.º do Código.

Foram indeferidos os seguintes pedidos de privilégio de invenção

N.º 31.110 — Aperfeiçoamentos na montagem de tampas de papelão ou material semelhante em tubos do mesmo material para a produção de recipientes — de Peter Muranyi Indústria e Comércio S. A. — Em face dos laudos técnicos e oposições.

N.º 84.380 — Uma trava de direção para automóveis — de Almir Dias. — Em face do laudo técnico.

N.º 84.990 — Tampa de segurança para garrafa — de The Beverage Crown Corporation — Em face do laudo técnico.

N.º 92.952 — Processo para abrir um túnel, uma galeria ou obra de arte semelhante — de Dyckerhoff & Widmann Kommanditgesellschaft. — Em face do laudo técnico.

N.º 93.390 — Aperfeiçoamentos em e relativos a blocos com núcleos adubos para plantação e transporte de mudas e sementes vegetais — de Tokuhi Yamaga (Repblicado).

N.º 103.817 — Um processo para reforçamento de folhas de vidro — de Floris Van Tetterode.

N.º 95.112 — Nova torneira de bóia — de Faramondo Fiorentini — Em face do laudo técnico.

N.º 96.111 — Projétil com empenagem — de Anstalt Fur Die Entwicklung Von Erfindungen Und Gewerblichen Anwendungen Energia. — Em face dos laudos técnicos.

N.º 96.451 — Nova tampa para frascos ou garrafas — de Indústria Plástica Ramos S. A. — Em face do laudo técnico.

N.º 99.789 — Estrutura prefabricada para construção de coberturas diversas — de Hedeager Bosworth do Brasil S. A. Engenharia Arquitetura Construções — Em face do laudo técnico.

N.º 101.180 — Molas Helicoidais — de Luiz Felisbino Costa — Em face do laudo técnico.

N.º 101.641 — Novo processo de construção de forjados impermeáveis e impenetráveis para pisos de terraço e telhados — de Jaime Ruiz Martines — Em face do laudo técnico.

N.º 101.729 — Fechadura Magnética para portas, mormente de refrigeradores — de Gerhard Beer — Em face do laudo técnico.

N.º 103.530 — Aparelho de alarme com cartucho tridetonado contra ladrões — de Arturo Bonomi — Em face do laudo técnico.

N.º 104.530 — Ferramenta múltipla — de Parva Ltda. Indústria Mecânica Artefatos de Metais — Em face do laudo técnico.

Foram indeferidos os seguintes pedidos de modelo de utilidade

N.º 100.762 — Conjunto aplicável em bancas de jornais e análogos, para vulgarização de informações e propaganda — de José Erihu Costa — Em face do laudo técnico — Repblicado.

N.º 100.929 — Novo modelo de porta retratos — de Antonio Nagata — Repblicado.

N.º 64.594 — Mecanismo de direção para veículos infantis movidos a pedais — de Miguel Aguiar — Repblicado.

N.º 87.127 — Nova junção para articulações de cadeiras tubulares — de Usabra Indústria e Comércio S. A. — Repblicado.

N.º 100.166 — Um prendedor calça adaptável aos cabides

comuns — de Manoel Alfredo Ruge Viana — Em face do laudo técnico — Repblicado.

N.º 105.605 — Novo tipo de garagem giratória — de Ewerton Alves dos Anjos — Repblicado.

Foi indeferido o seguinte pedido de modelo industrial

N.º 114.630 — Nova e original configuração de abridor de garrafas — de Presidio Carlos de Araujo — Em face do laudo técnico.

Foram indeferidos os seguintes modelos de utilidades

N.º 88.044 — Aperfeiçoamento em grampeador para garantia do segredo de correspondência — de Athayde da Silva Dias — Em face do laudo técnico.

N.º 89.382 — Novo modelo de enformador para calçado — de S. Sabah — Em face do laudo técnico.

N.º 95.530 — Blocos Shalom Shafran e Magda Shafran — para blocos maravilhosos para construção de brinquedos — Em face do laudo técnico.

N.º 95.710 — Novo modelo de aquário para peixes artificiais — de Shizuroku Kojima — Em face do laudo técnico.

N.º 99.011 — Um novo modelo de brinquedo — de Indústria de Plásticos "Katy" Ltda. — Em face do laudo técnico.

N.º 101.294 — Novo tipo de trinco de segurança — de Eduardo Ludwig — Em face do laudo técnico.

N.º 101.300 — Novo revestimento ornamental para tumulos, sepulturas, campas, monumentos funerários — de Nicola D'Onofrio — Em face do laudo técnico.

N.º 101.559 — Novo modelo de varais suspensos — de Alighiero Rearini — Em face do laudo técnico.

N.º 101.572 — Um novo restaurante, hospitais, quartéis, restaurante, hospitais, quartéis, colégios e estabelecimentos congêneres — de John Wilson da Costa — Em face do laudo técnico.

N.º 101.591 — Novo e original modelo de quadro — de Katharina Menyharth — Em face do laudo técnico.

N.º 101.688 — Um novo modelo de banquinho para quarto de banho e outros, servindo também de depósito de roupa — de Otto Felts de La Roca — Em face do laudo técnico.

N.º 101.259 — Um novo modelo de armário de material plástico — de Otto Felts de La Roca — Em face do laudo técnico.

Exigências

N.º 101.650 — Montecatini, Società Generale per L'Industria Mineraria e Chimica — Cumpra a exigência.

N.º 101.950 — Montecatini, Società Generale per L'Industria Mineraria e Chimica — Cumpra a exigência.

N.º 120.329 — Alcindo de Souza Magalhães — Mantenho a exigência.

N.º 94.020 — Sven Algot Joel Ullendahl — Mantenho a exigência.

N.º 106.409 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm. Meiste Lucius & Bruning — Atenda o s. publicidade.

São Paulo Alpargatas S. A. — Opoente do termo 111.360, modelo industrial — para uma nova e original de cores para costuras triplas de calças tipo americana — Satisfazça exigência.

Esterbrook Indústria de Canetas Ltda. — Opoente ao termo 105.118 — modelo de utilidade — para Pincel para a marcação de volumes e outros — de Indústria e Comércio de Canetas Pilot Pen do Brasil Ltda. — Cumpra a exigência.

Francisco Petit & Filhos Ltda. Indústria de Plásticos — Opoente do termo 91.358 — privilégio de invenção — para Processo de fabricação de cabelos artificiais de polietileno — de Ernesto da Rocha Lima — Junte procuração o opoente.

N.º 106.332 — Vicenzo Sereni Ducarelli — Cumpra a exigência.

N.º 106.668 — Compagnie Generale D'Electricité — Atenda o s. publicidade.

N.º 106.756 — Karl Urban — Atenda o s. publicidade.

N.º 106.846 — Erundino Perez Ares — Atenda o s. publicidade.

N.º 106.891 — Alvaro Coelho da Silva — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.121 — José Lourenço Rocha — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.230 — Paul Horn — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.256 — Stavros Nicol Carydis e Georgios Nyrion Georgiadis — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.257 — Stavros Carydis e Georgios Miron Georgiadis — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.312 — Union Carbide Corporation — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.339 — Union Carbide Corporation — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.345 — Union Carbide Corporation — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.416 — Olin Mathieson Chemical Corporation — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.490 — Westinghouse Electric Corporation. — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.515 — The Goodyear Tire & Rubber Company. — Atenda o s. publicidade.

N.º 107.559 — Unon Carbide Corporation. — Atenda o s. publicidade.

N.º 110.251 — Maiorá de Carvalho Chaves. — Atenda o s. publicidade.

N.º 111.540 — Miguel de Souza. — Atenda o s. publicidade.

N.º 112.206 — Eletro Técnica Irmãos Nonaka Ltda. — Atenda o s. publicidade.

N.º 112.728 — Ferdinand Schober — Atenda o s. publicidade.

N.º 112.816 — Ricieri Squassoni Filho e Crispim Fernandes dos Santos. — Atenda o s. publicidade.

N.º 112.950 — Pedro D'Alcântara Freire Netto. — Atenda o s. publicidade.

N. 112.951 — Pedro D'Alcântara Freire Netto. — Atenda o s. publicidade.
 N. 114.243 — Felipe Silvestre Oliveira. — Atenda o s. publicidade.
 N. 114.655 — Emilia Bahr e Rodolfo Eugênio Hirsch. — Atenda o s. publicidade.
 N. 115.040 — Eunis Alfredo Meier. — Atenda o s. publicidade.
 N. 116.862 — Major Rubens Ferreira Amador. — Atenda o s. publicidade.
 N. 119.463 — Luigi Carra. — Atenda o s. publicidade.
 N. 126.849 — Antoine Daoud Fito. — Cumpra a exigência.
 N. 129.196 — Miguel Mintaner Cavalle. — Atenda o s. publicidade.
 N. 72.075 — Metalúrgica Arfeld Ltda. — Cumpra a exigência.
 N. 84.077 — José Bauer. — Atenda o s. publicidade.
 N. 86.082 — Plácido Afonso Ribeiro. — Atenda o s. publicidade.
 N. 89.949 — Theophile Isidore Sophie Vermeiren. — Cumpra a exigência técnica.
 N. 91.546 — Georges Gaston Entorby. — Cumpra a exigência técnica.
 N. 95.238 — João Antunes Cabral. — Atenda o s. publicidade.
 N. 96.823 — Benjamin Franklin Gassaway e Joseph Allen Hall. — Atenda o s. publicidade.
 N. 98.415 — Ernest Josef Lamberg. — Junte amostra.
 N. 99.261 — José de Souza. — Atenda o s. publicidade.
 N. 100.121 — José Edison Trovo. — Atenda o s. publicidade.
 N. 100.128 — Antonio Atilio Farina. — Atenda o s. publicidade.
 N. 100.351 — Gasimino Pilloni. — Atenda o s. publicidade.
 N. 100.748 — Minoru Matara. — Atenda o s. publicidade.
 N. 100.811 — Alberto Carlos Camargo e Paulo Coimbra. — Atenda o s. publicidade.
 N. 100.918 — Transformadores, Retificadores Prodelec Ltda. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.202 — Remigio Franco Lazo. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.293 — Roberto Zamatto Desidério. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.412 — Ugo Novloski. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.607 — Indústria Piezo Acústica P.N.I. Ltda. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.637 — Yoshio Kodama. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.638 — Yoshio Kodama. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.664 — Francisco Gomaa Guin. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.862 — Humberto Lima. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.899 — Leonardo Gabriel Jafet e Georges Charles Greiner. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.905 — José Esteves. — Atenda o s. publicidade.
 N. 101.941 — Mauricio Lorenzini. — Atenda o s. publicidade.
 N. 102.207 — Estanislau Azevedo. — Atenda o s. publicidade.
 N. 102.323 — Hans Joachim Vogel. — Atenda o s. publicidade.
 N. 102.444 — Ilo Ferreira Uchôa. — Atenda o s. publicidade.
 N. 102.870 — Ibal Indústria Brasileira de Acumuladores Ltda. — Atenda o s. publicidade.
 N. 103.092 — Renc Jorge. — Atenda o s. publicidade.
 N. 103.438 — Arnaldo Cardoso Brenha. — Atenda o s. publicidade.
 N. 103.534 — Máquinas São André Isshiki & Cia. — Atenda o s. publicidade.
 N. 103.535 — Ludvig Franz Pripko. — Atenda o s. publicidade.
 N. 103.893 — Estanislau Azevedo. — Atenda o s. publicidade.
 N. 103.882 — Victor Hascop. — Atenda o s. publicidade.

N. 103.952 — João Henrique Sarsedt. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.083 — George Elman. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.097 — Shuji Markyma. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.121 — Augusto Gardini. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.122 — Augusto Gardini. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.123 — Augusto Gardini. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.129 — Robert Levy. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.140 — José Marcos de Moura. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.249 — Arno S. A. Indústria e Comércio. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.290 — Carlos Antonelli e Lupércio Gomes de Oliveira. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.291 — Joel Franco Saciloti. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.812 — Isamu Furuyama. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.843 — Augustin Martinez Latorre. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.849 — Augustin Martinez Latorre. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.855 — Augusto Gardini. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.871 — José Felipe. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.877 — Metalúrgica Paulista S. A. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.896 — Philip Couri. — Atenda o s. publicidade.
 N. 104.932 — José Monteiro dos Santos. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.015 — Alvaro Loelho da Silva. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.052 — Fortunato Soares Amorim. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.159 — Charles Jacques Jenne. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.170 — Antonio Guilherme da Silva Carvalho. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.174 — Fonadek (Branson) Limited. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.241 — Metalúrgica Paulista S. A. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.257 — Salvador Lamantiana. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.259 — Carlos Coffani. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.272 — Metalúrgica Paulista S. A. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.278 — Yoshi Okubo. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.424 — Hélio Brescia. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.452 — Toribio Garcia, Jaime Losada e José Antonio Martinez. — Atenda o s. publicidade.
 N. 105.868 — Bindo Bassi. — Atenda o s. publicidade.

Desistência de Processo

Sádolin & Halmbad S. A. — Declara a desistência do termo 89.773, privilégio de invenção para aperfeiçoamento em ou relativos a processo para a preparação de 1-substituído-3-metil pirrolidilmetil benzilatos e sais dos mesmos. — Anote-se a desistência e archive-se o processo. — Republicado.

Diversos

N. 124.573 — Tullio Freda. — Torno sem efeito, por indevido, o despacho que arquivou o presente processo.
 N. 85.430 — Dorval Soares Pinheiros e Ambrósio Gaigher. — Arquivo-se.
 N. 107.120 — Jocelyne Antoinette Scoffoni. — Arquivo-se.
 N. 115.684 — Sylvio Renner. — Arquivo-se o processo.
 N. 117.789 — Ernesto de Paiva Marques. — Arquivo-se.
 N. 118.352 — Alcindo de Souza Magalhães. — Arquivo-se.
 N. 119.262 — Sérgio Andrade Sant'Anna. — Arquivo-se.

N. 19.754 — Electro MetalKrgica Citer Ltda. — Arquivo-se.
 N. 119.823 — Montana S. A. Engenharia e Comércio. — Arquivo-se.
 N. 124.011 — Ney Grivot. — Arquivo-se.
 N. 124.013 — José Guimart Costa. — Arquivo-se.
 N. 124.190 — Shiel Krup & Cia. Ltda. — Arquivo-se.
 N. 126.023 — Geraldo Francisco José Scarpelli. — Arquivo-se.
 N. 126.031 — Manoel Borges Neves Filho e Tacilio de Almeida. — Arquivo-se.
 N. 126.033 — Sociedade Industrial "Arca" Ltda. — Arquivo-se.
 N. 126.449 — American Radiator & Standard Sanitary Corporation. — Arquivo-se.
 N. 126.759 — Sociedade de Azeitões Patua Ltda. — Arquivo-se.
 N. 126.759 — Asher Arditi. — Arquivo-se.
 N. 125.628 — O Macir Veiga Magalhães. — Arquivo-se.
 N. 125.701 — Luciano Berizzi. — Arquivo-se.
 N. 125.752 — Aarão Ribeiro da Silva. — Arquivo-se.

Seção de Prorrogação

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1962.

Prorrogação de marcas

N. 177.501 — Pruna — Casa Felchi S.A. Indústrias e Comércio — classe 41 — (Com exclusão de cacau e prazo de vigência ate 9-11-69).
 N. 289.257 — Tannamã — Laboratório Zammeletti S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 294.672 — Emblemática — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico — classe 1 — Prorrogue-se o registro.
 N. 334.389 — Proterap — Indústria Proterap Ltda. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 310.243 — Dom — Benedictine Distillerie De La Liqueur De L'ancienne Abbaye De Fecamp — classe 42 — Prorrogue-se o registro, retificando-se a data para 12-1-949.
 N. 324.083 — Sionon — classe 3 — Farbfabrikten Bayer Aktiengesellschaft — Prorrogue-se o registro, retificando-se a data para 5-12-945.
 N. 324.081 — Sionon — classe 41 — Farbfabrikten Bayer Aktiengesellschaft — Prorrogue-se o registro, retificando-se a data para 5-12-945.
 N. 324.326 — Emblemática — Venus Pen & Pencil Corp. — classe 17 — Prorrogue-se o registro.
 N. 335.902 — Fecho de Abóbada e Balança — H.K. Porter Co. Inc. of Pittsburgh — classe 6 — Prorrogue-se o registro.
 N. 335.903 — Fecho de Abóbada de Balança — classe 11 — H.K. Porter Co. Inc. of Pittsburgh — Prorrogue-se o registro.
 N. 336.261 — Emblemática — classe 8 — Olivetti Industrial S.A. Indústria e Comércio de Máquinas Para Escritório — classe 8 — Prorrogue-se o registro, sem direito de variar em cores.
 N. 356.134 — Rota Que Seja — Agostinho S.A. "O Camizeiro" — classe 23 — 24 — 34 — 36 — 37 — 40 e 49 — Prorrogue-se o registro.
 N. 364.596 — Trilene — Imperial Chemical Industries Limited — classe 3 — Prorrogue-se o registro com averbação de contrato a favor de Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil.
 N. 373.619 — Thermanine — Laboratório Licor de Cacau Xavier S.A. — classe 10 — Prorrogue-se o registro.
 N. 375.446 — Original — Fábricas Germade Ltda. — classe 36 — Prorrogue-se o registro, sem direito ao uso exclusivo da expressão original.

N. 392.116 — Quatro Azes — F. Vicente Bianes S.A. — Cordas e Barrantes — classe 4 — Prorrogue-se o registro.
 N. 392.117 — Quatro Azes — F. Vicente Bianes S.A. — Cordas e Barrantes — classe 31 — Prorrogue-se o registro.
 N. 392.306 — Tahiti — A. Martinez Diaz y Cia. Tahiti Industrial Comercial Financeira e Imobiliária S.A. — classe 36 — Prorrogue-se o registro.
 N. 396.088 — Emblemática — N. Garcia & Cia. Ltda. — classe 43 — Prorrogue-se o registro.
 N. 404.743 — Delco — General Motors Corp. — classe 6 — Prorrogue-se o registro.
 N. 400.052 — Irtoestan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.053 — Inio Gynan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.054 — Into Nutran — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.055 — Into Cortican — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.057 — Otitex — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.058 — Sedoneuran — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.059 — Bronco Pneumovacin — classe 3 — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.060 — Opilacina — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.061 — Enterobil — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.062 — Into Prophsan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.062 — Into Prophsan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 409.065 — Anemogastren — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.
 N. 413.660 — Sivel — Sociedade Industrial de Veículos Ltda. — classe 49 — Prorrogue-se o registro.
 N. 414.244 — Dragão — Sifco do Brasil S.A. — Indústrias Metalúrgicas — classe 11 — Prorrogue-se o registro.
 N. 418.440 — Rossi — Metalúrgica Rossi S.A. — classe 13 — Prorrogue-se o registro.
 N. 420.090 — Nelzina — Usinas Químicas Brasileiras S.A. — classe 2 — Prorrogue-se o registro.
 N. 420.911 — Jagunço — S.A. Martuscello — classe 44 — Prorrogue-se o registro.
 N. 421.863 — Exorot — Eduardo Niklaus — classe 3 — Prorrogue-se o registro, retificando-se a data para 15-7-949.
 N. 422.706 — Masetti — Casa Masetti S.A. Indústria e Comércio — classe 11 — Prorrogue-se o registro.
 N. 423.142 — W. Wolf — Sociedade Paulista de Artefatos Metalúrgicos S.A. — classe 18 — Prorrogue-se o registro, sem direito ao uso exclusivo da letra "W".
 N. 424.573 — Protinfectol — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogue-se o registro.

N. 424.574 — Trepargyl — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.575 — Ovarluteran — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.576 — Gavião — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.577 — Gavião — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.578 — Gavião — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.580 — Hemostasen — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — Prorrogação-se o registro — classe 3.

N. 424.581 — Into Hepatan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.582 — Heredarsen — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.583 — Argentocol — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.584 — Estomatovacim — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.585 — Agripan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.586 — Rinovacim — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.587 — Tifodisenterivacin — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — Prorrogação-se o registro.

N. 424.588 — Rheumazin — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.589 — Ditoinsulán — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.590 — Intocliman — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.591 — Into Cardian — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.592 — Indiol — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.593 — Estreptovacim — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.594 — Broncovacin — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.595 — Citrozimase — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.596 — Estafilofagina — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 424.597 — Kodalb — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 425.108 — Lagomarsino — Lagomarsino S.A. Industrial & Comercial — classe 36 — Prorrogação-se o registro.

N. 438.101 — Masetti — Casa Masetti S.A. Indústria e Comércio — classe 26 — Prorrogação-se o registro.

N. 438.962 — O Momento — Empresa Editora "O Momento" Ltda. — classe 32 — Prorrogação-se o registro.

N. 440.498 — Sabonete Vestal — Massa Falida de Comércio Indústria Araújo S.A. — classe 49 — Prorrogação-se o registro.

N. 440.796 — Homart — Sears Roebuck And. Co. — classe 11 — Prorrogação-se o registro.

N. 441.154 — Ben Bon — Cia. Harkson Indústria e Comércio Kibon — classe 43 — Prorrogação-se o registro.

N. 445.145 — Suenco — Cia. Importadora Sueca Ltda. — classe 11 — Prorrogação-se o registro.

N. 452.274 — Dynamax — Tap Machlett Laboratórios Incorp. — classe 10 — Prorrogação-se o registro.

N. 453.490 — Kuros — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 454.076 — Ajax — Colgate Palmolive S.A. — classe 46 — Prorrogação-se o registro.

N. 457.209 — Intovarian — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro, retificando-se a data para 23-5-48.

N. 457.210 — Genitovacim — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro, retificando-se a data para 12-10-48.

N. 457.215 — Indestinofagina — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 457.216 — Lipocrisina — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 457.217 — Bario X — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classes 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 457.218 — Ectopan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 457.219 — Agabece — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 457.223 — Pielovacim — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 457.225 — Cresos — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 58.400 — Locaina — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 458.401 — Pastilhas Vox — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 458.402 — Colivacim — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 458.403 — Emblemática — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — Prorrogação-se o registro.

N. 458.05 — Micoderm — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 468.450 — N. V. Philips Duphar — Dohyfral — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 476.684 — Itaim Bibi — Casa de Móveis Itaim Bibi Limitada — classe 40 — Prorrogação-se o registro.

N. 481.307 — Ipiranga — Indústrias Pirotécnica Mancini S.A. — classe 18 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.711 — Hexacim — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.712 — Gonovacim — Massa Falida Laboratórios Raul

Leite S.A. — classes 3 Prorrogação-se o registro.

N. 482.713 — Livacifol — Leite S.A. — classes 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.714 — Into Fol — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.715 — Anausen — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — Prorrogação-se o registro.

N. 482.716 — Alernau — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.718 — Emblemática — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.719 — Bacotrameba — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.720 — Inositol Colina Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.722 — Infantil — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 1 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.723 — Coloidoquino — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.724 — Hustenil — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.725 — Bi Penicl — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.726 — Nabuquino — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.727 — Foguete — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 8 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.728 — Emblemática — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.729 — Into Colin — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.730 — Hepangil — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.731 — Cessacilina — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.732 — Formigaz — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 8 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.733 — Lipopriva — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.734 — Formigaz — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 2 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.735 — Baci Vox — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 482.736 — Baci Gynan — Massa Falida Laboratórios Raul Leite S.A. — classe 3 — Prorrogação-se o registro.

N. 485.915 — Lorophyn — The Norwich Pharmacal Co. — classe

3 — Prorrogação-se o registro com averbação de contrato a favor de Companhia Industrial Farmacêutica.

N. 485.917 — Furasport — The Norwich Pharmacal Co. — classe 3 — Prorrogação-se o registro com averbação de contrato a favor de Companhia Industrial Farmacêutica e Laboratório Eaton do Brasil Limitada.

N. 488.233 — Alelnia — Vera Lily Schildknecht Nogueira, classe 48. — Prorrogação-se o registro.

N. 487.515 — Madeireira — Amoroso & Vieira Ltda., classes 4 — 16 — 26. — Prorrogação-se o registro.

N. 487.773 — Directoire — Charles Of. The Ritz Inc., classe 48. — Prorrogação-se o registro.

N. 487.774 — Revenescence — Charles Of The Ritz Inc., classe 48. — Prorrogação-se o registro.

N. 488.790 — Metal Arte — Victório Saccoletto, classe 14. — Prorrogação-se o registro.

N. 491.642 — Calçara — Mesbla S.A., classe 7. — Prorrogação-se o registro como requerido.

N. 493.968 — Rota — Orlando Squassoni, classe 6. — Prorrogação-se o registro como requerido.

N. 500.172 — Nowe — Indústrias Filizola, S.A. — classe 6. — Prorrogação-se o registro.

N. 514.324 — Emblemática — Globe Slicing Machine Co. Inc., classe 5. — Prorrogação-se o registro.

N. 514.669 — Cinturita — Fábricas Leila Ltda., classe 36. — Prorrogação-se o registro.

N. 519.078 — Caloreo em pó Cosmos — S.A. Indústrias Votórantim, classe 4. — Prorrogação-se o registro.

Prorrogação de insígnia:

N. 381.229 — CC — Cocito Irmãos Técnica e Comercial S.A., classe 7 e 11. — Prorrogação-se o registro substituindo-se a classe 12 pela 11.

Prorrogação de frase de propaganda:

N. 389.974 — Crédito anual da sensação sem entrada inicial — A Sensação Modas S.A., classes 8 — 11 — 13 — 14 — 15 — 24 — 28 — 30 — 31 — 34 — 36 — 37 — 39 — 49 — 40 — 48. — Prorrogação-se o registro.

Prorrogação de título de estabelecimento.

N. 403.308 — Casa da América — Casa da América Ferragens e Louças S.A., classes 1 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 11 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 28 — 31 — 34 — 38 — 39 — 47 — 46. — Prorrogação-se o registro com inclusão de classe 25.

N. 481.635 — Trapiche Santa Rita — Trapiche Santa Rita Ltda. — classe 4 — 41. — Prorrogação-se o registro.

N. 525.358 — Diafarma Representações — Laboratório Diafarma Ltda., classes 1 — 3 — 2 — 4 — 41 — 42 — 43 — 46 — 48. — Prorrogação-se o registro.

Exigências:

N. 402.194 — Moinho Santa Clara S.A. — Satisfaça exigência.

N.º 405.891 — José B. Andrade S.A. Cinematografia. — Satisfaça exigência.

N.º 406.344 — Comar — Cie. — Satisfaça exigência.

N.º 409.892 — Américo Simões Ferreira. — Satisfaça exigência.

N.º 410.574 — Lab. Sintofarma Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 442.517 — Albino de Lacerda. — Satisfaça exigência.

N.º 461.905 — Confecções Pyramide Ltda. — Satisfaça exigência.

N.º 482.710 — Massa Falda Lab. Raul Leite S.A. — Satisfaça exigência.

N.º 482.717 — Massa Falda Lab. Raul Leite S.A. — Satisfaça exigência.

Divisão Jurídica

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1962

Transferência e alteração de nome de titular de processos:

Notificações:

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento a fim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência e alteração de nome dos mencionados processos:

Indústria Metalúrgica Gazola Ltda. (pede para ser anotada na patente desenho industrial número 610 a alteração de nome). — Anote-se a alteração de nome.

Calçada S.A. Gráfica Editora e Estamparia (pede para ser anotada nas patentes mod. ind. 1.745 — mod. ind. 1.745 — mod. ind. 1.747 — mod. ind. 1.748. — As alterações de nome). — Anotem-se as alterações de nome.

Morivaldo Lobo da Costa Júnior (transferência para seu nome da patente mod. ut. 2.790). — Anote-se a transferência.

Ernesto Rothschild S.A. Indústria e Comércio (transferência para o seu nome da patente mod. industrial 3.078). — Anote-se a transferência.

Ornex S.A. Organização Nacional e Importação e Exportação (transferência para o seu nome da patente mod. ut. 3.851). — Anote-se a transferência.

Ernesto Rithschild S.A. Indústria e Comércio (transferência para o seu nome da patente mod. utilidade n.º 4.005). — Anote-se a transferência.

Ambler Superdraft Limited (transferência para o seu nome da patente priv. invenção número 35.706). — Anote-se a transferência.

Adezite S.A. Produtos Adesivos (transferência para o seu nome da patente priv. invenção número 45.615). — Anote-se a transferência.

Foglam Comércio e Indústria S.A. (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo 76.013). — Anote-se a transferência.

Pittsburgh Plate Glass Co. (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo 64.891). — Anote-se a transferência.

Chemiewerk Homburg Zweigniederlassung Der Deutschen Gold Und Silber Scheideanstalt Vormals Roersler (transferência para o seu nome da marca Vit-a-quin n.º 242.874). — Anote-se a transferência.

Societe Belge De L'Azote Et Produits Chimiques Du Marly S.A. (pede para ser anotada na patente priv. invenção termo número 99.372, a alteração de nome). — Anote-se a alteração.

Vicente Garcia Llorens (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo número 101.112). — Anote-se a transferência.

Alfred Johann Buchi (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo 103.152). — Anote-se a transferência.

Alfred Johann Buchi (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo número 103.239). — Anote-se a transferência.

Pittsburgh Plate Glass Co. (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo 11.054). — Anote-se a transferência.

Pittsburgh Plate Glass Co. (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo 111.055). — Anote-se a transferência.

Cipa Indústria de Luvax Ltda. (transferência para o seu nome da patente priv. invenção, termo 114.145). — Anote-se a transferência.

Mercantil de Bebidas Palmeiras Ltda. (transferência para o seu nome das marcas n.º 168.400 caninha Palmeiras — n.º 227.587 Pireneus n.º 239.081, título Destalária Palmeiras n.º 242.156 Emblemática). — Anotem-se as transferências.

E.A.I. Hotpoint Limited (transferência para o seu nome da marca Coldrator n.º 242.185). — Anote-se a transferência.

Perfumaria Cognelles S.A. (transferência para o seu nome da marca Cogneries, termo número 296.205). — Anote-se a transferência.

Indústrias Reunidas José Stefanini S.A. (transferência para o seu nome da marca Sabão de descarga das 7 linhas, termo número 309.341 — Sabão de 7 linhas, termo 309.342). — Anotem-se as transferências.

Standard Brands Incorporated (transferência para o seu nome das marcas MR. Peanut número 230.100 — Planters n.º 230.939 — Emblemática n.º 230.930). — Anotem-se as transferências.

Bolsas e luvax Ita Ltda. (transferência para o seu nome da marca Grenoble n.º 236.227). — Anote-se a transferência.

Laboratório Léo do Brasil S.A. (pede para ser anotada na marca L B Sanitas n.º 252.357 a alteração de nome). — Anote-se a alteração de nome.

Adalfo Liberman & Cia. Ltda. (pede para ser anotada no título Casa Marcos n.º 252.867 a alteração de nome). — Anote-se a alteração de nome.

Lojas Fred Keller S.A. (pede para ser anotada nas marcas Cre-di Kel n.º 256.928 — Fred Keller

n.º 256.807 — Fred Keller número 256.930.

Ipab Indústria Paulista de Artefatos de Borracha S.A. (pede para ser anotada nas marcas Gorila, termo 281.205 — Gorila, termo 346.928 — Gorila, termo número 346.929 as alterações de nome). — Anote-se as alterações.

Fábrica Inbra S.A. Indústria Químicas (pede para ser anotada nas marcas Inbra, termo 290.358 — Planac n.º 235.529, as alterações de nome). — Anotem-se as alterações.

Confitearia Gerbo Ltda. (pede para ser anotada na marca Gerbo termo 312.074, a alteração de nome). Anote-se a alteração.

Cia. Farmacêutica Orgamon do Brasil S.A. (transferência para o seu nome da marca Organon n.º 190.327). — Satisfaça exigência.

The Gemex Corp (transferência para o seu nome da marca Gemex n.º 87.606). — Anote-se a transferência.

Empresa Pacotilha Ltda. (transferência para o seu nome da marca Pacotilha n.º 80.853). — Anote-se a transferência.

Quanto ao termo 413.659. — Satisfaça exigência.

Lec Refrigeration Limited (pede para ser anotada na marca Lec n.º 135.653, a alteração de nome). — Anote-se a alteração.

Materiais para Ferrovias S. A. Matesa Agricultura e Comércio (pede para ser anotada na marca Matesa n.º 137.179 a alteração de nome). — Anote-se a alteração.

Firmenich Et Cie (pede para ser anotada na marca Irophore n.º 140.596 a alteração de nome). — Anote-se a alteração.

Neeemy Aidar Indústria e Comércio S.A. (pede para ser anotada na marca Caigara número 141.944 a alteração de nome). — Anote-se a alteração.

Anna Luiza Salles (transferência para o seu nome da marca Frigiolar n.º 142.784). — Anote-se a transferência.

Farmácia e Laboratório Homeoterapico S.A. (pede para ser anotada nas marcas:

Plantival n.º 14.316.
Biofungin n.º 144.223.
Kredylon n.º 144.710.
Biofungin n.º 144.415.
Angioton n.º 148.341.
Cutisia n.º 152.706.
Calcubil n.º 209.057.
Dr. W. S., n.º 181.292.
Jerusmatool, n.º 217.735.
Bronchi Asthmol, n.º 217.039.
Panna, n.º 217.040.
Viropect, n.º 218.119.
Apomigran, n.º 218.671.
Sonho de Mato, n.º 223.124.
Homeoterapico, n.º 230.263.
Homeotossil, n.º 239.865.
Glissibil, n.º 247.696.
Postiform, n.º 247.697.
Picurin Schwabe, n.º 250.19.
Collool Schwabe, n.º 253.472, as alterações de nome.

— Anotem-se as alterações de nome.
Belnylon Industrial de Meias Ltda., transferência para o seu nome da marca Cleinor, n.º 146.076. — Anote-se a transferência.

Instituto de Fisiologia Aplicada S.A., transferência para o seu nome da marca Pandex, n.º 222.429 — Angorfenil, número 238.277 — Pancedex, n.º 244.935. — Anote-se a transferência.

Naxos Union Schleifmittel Und Schleifmaschinenfabrik, pede para ser anotada na marca Ultra, n.º 40.699, processo 145-59, marca internacional. — Anote-se a alteração.

Instituto Luiz Pereira Barreto Verum Ltda., pede para ser anotada na marca Menabilis, n.º 137.439, a alteração de nome. — Anote-se a alteração.

Perfumaria Lopes Indústria e Comércio S.A., pede para ser anotada na marca Herodiade, n.º 139.644, a alteração de nome. — Anote-se a alteração de nome.

União de Bebidas Indústria e Comércio Ltda., pede para ser anotada na marca Mauricéa, n.º 139.828, a alteração de nome. — Anote-se a alteração de nome.

The Wellcome Foundation Ltd., pede para ser anotada na marca Ferad, número 254.268, a alteração de nome. — Anote-se a alteração.

Exploração de Contrato de Patentes

The Goodyear Tire & Rubber Co pede para ser anotada na patente privilégio de invenção n.º 58.726, o contrato de sua exploração. — Averbem-se o contrato de exploração.

Cia. Brasileira Rhodiacta Fábrica de Raion, pede para ser anotada na patente privilégio de invenção número 44.716, o contrato de sua exploração. — Averbem-se o contrato de exploração.

Cia. Brasileira Rhodiacta Fábrica de Raion, pede para ser anotada na patente privilégio de invenção número 49.523, o contrato de sua exploração. — Averbem-se o contrato de exploração.

Willys Overland do Brasil S.A. Sociedade Anônima Indústria e Comércio pede para ser anotada nas patentes privilégio de invenção 45.580, privilégio de invenção n.º 40.854, privilégio de invenção n.º 52.071, privilégio de invenção n.º 52.019, privilégio de invenção n.º 55.707, privilégio de invenção n.º 57.922, privilégio de invenção n.º 59.534, o contrato de sua exploração. — Averbem-se os contratos de exploração. Quanto à patente privilégio de invenção n.º 38.700, satisfaça exigência.

Exigências

Elliman Sons & Co Limited, no pedido de averbação de contrato na marca n.º 226.324. — Apresente clichê.

Elliman Sons & Co Limited, no pedido de averbação de contrato na marca n.º 226.324. — Apresente clichê.

Bostitch Inc, no pedido de averbação de contrato na marca n.º 254.436. — Apresente clichê.

Editora Continental Ltda., junto ao termo 378.052. — Satisfaça exigência.

Duff Gordon & Co S.A., junto a marca n.º 137.189. — Satisfaça a exigência.

Alexandre Nelson Algranti, no pedido de transferência da marca número 216.539. — Satisfaça exigência.

Ida Welker e Carlos Augusto Welker, junto a marca n.º 152.507. — Satisfaça exigência.

Victor Animatograph Corp, no pedido de transferência da marca número 200.825. — Satisfaça exigência.

Imperial Chemical Industries Limited, no pedido de averbação de contrato na marca n.º 236.313. — Apresente clichê.

Metalgráfica Canco S.A., no pedido de averbação de contrato na patente n.º 56.706. — Satisfaça exigência.

Milagres Canto S.A. no pedido de averbação de contrato na patente n.º 59.682. — Satisfaça exigência.

E. R. Squibb & Sons S.A. Produtos Químicos Farmacêuticos e Biológicos, no pedido de averbação de contrato nas marcas ns. 172.688, número 172.712, n.º 189.732. — Satisfaça exigência.

S.A. Indústria Irmãos Lever, no pedido de contrato de exploração na marca n.º 143.828. — Satisfaça exigência.

E. R. Squibb & Sons S.A. Produtos Químicos Farmacêuticos e Biológicos, no pedido de averbação de contrato na marca n.º 191.310. — Satisfaça exigência.

Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec S. A. (no pedido de contrato de exploração na marca 252.930) — Satisfaça exigência.

Esso Standard Oil Co (no pedido de contrato de exploração na marca n.º 69.506) — Satisfaça exigência.

Casa Pratt S. A. (no pedido de contrato de exploração na marca n.º 207.630 — n.º 74.597) — Satisfaça exigência.

Vemag S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas (no pedido de contrato de exploração nas marcas n.º 194.466 — n.º 187.896 — n.º 178.523) — Satisfaça exigência.

Hay & Macleod Ltd. (no pedido de contrato de exploração nas marcas n.º 203.943 — n.º 203.944 — n.º 207.394) — Satisfaça exigência.

Esso Brasileira de Petróleo S. A. (no pedido de contrato de exploração na marca n.º 254.399) — Satisfaça exigência.

Robert Bosch GMBH (no pedido de averbação de contrato nas marcas n.º 167.730 — n.º 163.729) — Satisfaça exigência.

Padaria e Confeitaria Popular Ltda. (junto a marca n.º 173.148) — Satisfaça exigência.

The J. B. Williams Co Inc. (no pedido de averbação de contrato nas marcas n.º 199.803 — 231.000 — 221.495 — 220.683 — 218.363 — 217.323 — 217.083 — 212.276 — 198.463 — 198.434 — 197.410 — 196.812 — 194.972 — 193.924 — 190.070 — 190.069 — 185.420 — 185.279 — 185.042 — 185.041 — 178.972 — 178.971 — 175.841 — 175.530 — 175.529 — 175.528 — 175.527 — 175.206 — 163.422 — 157.335 — 148.116 — 140.109 — 138.968 — 123.630 — 121.815 — 83.315) — Apresente clichê.

Auto peças Vedo Comércio e Indústria Ltda. (no pedido de transferência na patente termo 96.880) — Arquive-se o pedido de anotação por falta de cumprimento de exigência dando-se prosseguimento ao processo.

Phílico Rádio e Televisão S. A. (no pedido de contrato de exploração na patente mod. ind. termo 107.337) — Aguarde-se.

Francisco Batista de Almeida Júnior (junto a patente termo n.º 110.561) — Arquive-se o pedido por falta de cumprimento de exigência dando-se em seguida andamento ao processo.

Perfumaria Fetiche S. A. (no pedido de transferência nas marcas n.º 155.830 — n.º 159.260 — n.º 170.873 — n.º 208.081) — Nada a opor.

Noticário

Notificações

É convidado Ceské — Zavody Motocyklové — Narodni Podnik — a comparecer a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da taxa final do termo 369.764 — marca C Z.

É convidado Sociedade de Representações Comércio e Indústria Rio Ltda., a comparecer a este Departamento a fim de efetuar o pagamento da taxa final do termo 341.918 — marca Filtr'Oil.

Privilégios de Invenção

TERMO N.º 99.144

De 12 de dezembro de 1957

Ernesto Valente — Itália. Máquina para fazer café expresso.

1 — Máquina-café para fazer café expresso destinada a bares, com no mínimo um cabeçote para descarga da bebida e no mínimo um orifício provedor de vapor na qual a câmara de infusão, de cada cabeçote, por via de um órgão interceptor com um recipiente d'água diretamente alimentado por um cano de água potável sob uma pressão não inferior a 0,5 atmosferas, sendo providos meios para elevar a temperatura da água no recipiente até o valor ótimo (110°C), mas sem ultrapassá-lo, e para restabelecê-lo imediatamente toda vez que começar a baixar, caracterizada pelo fato de que o dito recipiente tem uma capacidade a qual pode variar desde 1 litro até o máximo de 5 litros, respectivamente, para uma máquina com um cabeçote até máquinas com 6 cabeçotes, e pelo fato de que o dito recipiente comunica, por via de um órgão interceptor, com o gerador de vapor separado, para fins particulares. Um total de 5 pontos.

TERMO N.º 99.217

De 14 de dezembro de 1958.

"Novas disposições em auto-veículos de brinquedo".

Henrique Bernardo da Silva — Capital Federal.

Pontos característicos

1 — Novas disposições em auto-veículos de brinquedo, caracterizadas pelo fato das rodas dianteiras serem rigidamente solidárias ao eixo, sendo dirigíveis as traseiras. Um total de 5 pontos.

TERMO N.º 99.843

De 21 de janeiro de 1958

Max Nicolay — São Paulo. Novo modelo de tampa conta-gotas.

1 — Novo modelo de tampa conta-gotas, caracterizada por ser constituída por uma base cilíndrica, geralmente de material

plástico, tendo na parte superior, ao centro, uma cúpula de material flexível, com o tópo centralmente furado no qual introduz-se um tubo curvo com a parte inferior ligeiramente achatada e a projeção livre cilíndrica, na qual adapta-se uma rôlha em forma de casulo. Segue o ponto 2.

TERMO N.º 99.977

De 27 de janeiro de 1958

N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij — Holanda.

Processo para a dessulfuração catalítica de frações pesadas de óleos minerais que contém enxofre cujos 90% em volume, pelo menos, destilam acima de 300°C e não mais do que 20% das quais por volume, destilam acima de 500°C.

1 — Um processo para a dessulfuração catalítica de frações pesadas de óleo mineral, cujos 90% por volume, pelo menos, destilam acima de 300°C e não mais do que 20% das quais, por volume, destilam acima de 500°C, deixando que o material que é para ser dessulfurado, enquanto ainda em estado líquido, pelo menos parcialmente, desça sob uma pressão de 10-100 atmosferas e uma temperatura de 300-500°C, através de um catalisador fixo compreendendo, pelo menos, um elemento do Grupo VI e, pelo menos, um elemento do Grupo VIII da Tabela Periódica dos Elementos e, se desejado, um veículo, os ditos elementos estando em estado metálico e — ou sob a forma de um ou mais intercompostos e — ou compostos com um ou mais outros elementos, em presença de um pequeno excesso de hidrogênio ou de um gás hidrogenado, caracterizado porque a dessulfuração é realizada em presença de um óleo mineral auxiliar adicionado que tem uma faixa de ebulição inteira ou substancialmente abaixo da faixa de ebulição da fração pesada do óleo mineral a ser dessulfurado e um teor de enxofre de pelo menos, 0,05% em peso, e em presença de hidrogênio ou gás hidrogenado suficientes para que, depois do resfriamento da mistura de reação e remoção do gás sulfídrico do gás que deixa o espaço de reação, a quantidade da-quele gás é de 50 a 600 litros (medida a 76cm de Hg e 0°C), por kg do material da alimentação. Um total de 15 pontos.

TERMO N.º 100.131

De 11 de janeiro de 1958

Antônio da Silva Assunção — São Paulo.

Bandeja vitrina para produtos alimentícios.

1.º) "Bandeja-vitrina para produtos alimentícios", caracterizada pelo fato de ser constituída de dois quadros retangulares articulados por dobradiças, estando o quadro inferior provido posteriormente de calço ou pé, enquanto que anteriormente o quadro superior se apresenta com alça, estando, ainda o mesmo provido de folha de vidro encaixada em rebaixo e retida por alças, sendo que no quadro inferior, com as

bordas intercaladas entre os dois quadros retangulares poderá ser disposta bandeja removível. Segue o ponto 2.

TERMO N.º 100.382

De 12 de fevereiro de 1958

Endsdown Company Inc. — Estados Unidos da América.

Esticadores para colarinhos e partes similares de peças de vestuário.

Pontos característicos

1. Dispositivo para evitar o enrugamento de colarinhos caracterizado por compreender uma única tira de material plástico substancialmente inextensível, dobrado longitudinalmente sobre si mesmo de maneira a formar pelo menos duas partes superpostas ligadas ao longo da dobra. Um total de 17 pontos.

TERMO N.º 100.407

De 13 de fevereiro de 1958

Douglas Calixto — Estado da Guanabara.

Aperfeiçoamentos em carretéis ou bobinas para fitas adesivas de todo gênero.

1 — Aperfeiçoamentos em carretéis ou bobinas para fitas adesivas de todo gênero, caracterizados por uma barra alçadora situada entre as abas do carretel, próxima às suas bordas e paralela ao eixo do mesmo. Um total de 3 pontos.

TERMO N.º 100.635

De 27 de fevereiro de 1958

Péricles Ribeiro Baptista Leite — Estado da Guanabara.

Um método de frequência em casas de diversões pela utilização de cadeiras cativas.

Reivindicações

Pontos característicos e essenciais que se reivindicam:

1 — "Um método de frequência em casas de diversões, pela utilização de cadeiras cativas" — caracterizado por poltronas numeradas, vendidas ao público, com direito de propriedade, podendo os direitos ser transferidos a terceiros, herdeiros ou sucessores, a fim de assistir qualquer espetáculo, teatral ou cinematográfico, com entrada livre. Segue o ponto 2.

TERMO N.º 100.725

De 3 de fevereiro de 1958

Ana Joquina Frota Mendes — Estado da Guanabara.

Aperfeiçoamentos em relógio-cartaz de propaganda.

1 — Aperfeiçoamentos em relógio-cartaz de propaganda caracterizados por cortinas-cartazes enroladas em torno de um eixo, com moia de retorno, cujas extremidades são encaixadas em suportes rigidamente fixados a uma corrente que se desloca por impulsos, sobre duas rodas de engrenagem, as ditas cortinas cartazes sendo sucessivamente desenroladas

e por mancais animados continuamente de um movimento linear alternado produzido por um dispositivo acionado por motor elétrico, ditos mancais deslizando sobre eixos paralelos. Um total de 7 pontos.

TERMO N.º 101.508

De 8 de abril de 1958.

General Electric Company Norte-americana.

Pontos característicos

"Aperfeiçoamento em desenho para um ferro de engomar de vapor e borrifo de água ou para artigo semelhante". Privilégio de invenção.

O que a requerente reivindica como novo é:

1. O desenho ornamental de um ferro de engomar de vapor e de borrifo de água ou artigo semelhante, caracterizado por detalhes substancialmente como os ilustrados e descritos.

TERMO N.º 97.876

De 21 de outubro de 1957

Indústrias Brasileiras de Lápiz Fritz Johansen S. A. — S. Paulo.

"Recipiente dotado de elementos articulação e fecho construído a partir de duas únicas e idênticas peças".

Reivindicações

1º) "Recipiente dotado de elementos de articulação e fecho construído a partir de duas únicas e idênticas peças", confeccionado, preferivelmente, em plástico, conformando recipiente paralelepípedo ou outro qualquer apropriado, caracterizado pelo fato de que nos casos de recipientes paralelepípedos, de base quadrada ou retangular, os mesmos se apresentam formados por duas únicas e idênticas peças, as quais apresentam, num dos lados, um par de pequenas saliências paralelas e uma saliência globular maior, solidária com projeção lateral, par e saliência globular essa dispostos a certa e igual distância da parte central da referida lateral da peça, enquanto que a lateral oposta se apresenta com par de saliências globulares e saliência aproximadamente cilíndrica com tôpos côncavos, saliência esta e par aquele simetricamente disposto em relação à parte média da lateral a que se encontram solidários, mas preferivelmente a pequena distância do centro da mesma.

Total de pontos 3.

TERMO N.º 98.366

De 11 de novembro de 1957

Shigeru Yamamoto — São Paulo.

Novo pulverizador para líquidos em geral.

Pontos característicos

1. Novo pulverizador para líquidos em geral, caracterizado por um recipiente de qualquer formato, provido de asa lateral e tampa superior rosqueada, sendo esta atravessada por dois tubos, um vertical e outro inclinado, comunicante entre si pelas extremidades inferiores, e mantidos em suspensão no interior do citado recipiente por apoio de cabeçote, rosqueado na extremidade superior do dito tubo vertical, sobre a mencionada tampa.

Um total de 4 pontos.

TERMO N.º 98.367

De 11 de novembro de 1957

Modelo de Utilidade — para Original Modelo de Marmita Desmontável e Transportável.

José Cypriano de Oliveira — Estado da Guanabara.

Pontos característicos

1º Original Modelo de Marmita Desmontável e Transportável — constituída de três ou mais recipientes, preferencialmente de formato retangular previstas para se manterem sobrepostas uma à outra ou internadas totalmente pela inversão dos tamanhos, caracterizando-se por possuírem os referidos recipientes, próximo à sua borda superior uma canaleta recentrante.

Um total de 3 pontos.

TERMO N.º 98.576

De 19 de novembro de 1957

Officine Faema S. P. A. — Estado da Guanabara.

Máquina de fazer Café, Creme de uso doméstico.

Pontos característicos

1 — Uma máquina doméstica de fazer café, caracterizado pelo fato de compreender: uma cavidade cilíndrica aberta na parte inferior na qual desliza um êmbolo guiado axialmente, manobrável à mão, cujo curso é tal que pode sobressair na parte inferior da cavidade ou ficar totalmente retraído no interior da mesma; um recipiente aberto na parte superior e com fundo perfurado, destinado a conter uma dose de água quente e próprio para ser aplicado e mantido de encontro à boca referida cavidade, de uma maneira removível e que pelo menos na parte destinada a conter a água é internamente cilíndrico e apropriado para receber o referido êmbolo; sendo uma das duas partes referidas suspensa de modo fixo em um suporte equipado de preferência com um prato para receber as taças e tendo o eixo do suporte perpendicular ao referido prato.

Um total de 8 pontos.

TERMO N.º 98.929

De 11 de novembro de 1957

Nome: Gino Lorenzi — São Paulo.
Invento: "Novo tipo de recipiente para colocação de condimentos em geral".

Pontos característicos

1 — Novo tipo de recipiente para colocação de condimentos em geral caracterizado pelo fato de possuir a configuração ligeiramente de um trapézio que se amolda facilmente sobre a parte superior do fogão em uma de suas extremidades.

Segue o ponto 2 e 3.

TERMO N.º 99.002

De 5 de dezembro de 1957

Antonio Tannuri & Cia. Ltda. — Estado da Guanabara.

Um novo modelo de caixa.

Pontos característicos

1) "Um Novo Modelo de Caixa", caracterizado por se constituir de duas peças únicas cortadas de modo peculiar e nos quais por meio de dobras e encaixes apropriados, obtêm-se uma caixa dotada, internamente, de degraus.

Os lados, o fundo e a tampa são formadas por uma peça única; os lados são fixados, por encaixe, à porção que constitui a base, a qual é colocada no fundo da caixa, formando

do um degrau cuja parte superior é dotada de uma pluralidade de aberturas.

Sobre esse degrau e ainda por meio de encaixe, fixa-se a segunda peça, constitutiva de um novo degrau, idêntico ao primeiro e dotado de outra série de aberturas na parte superior.

A tampa do conjunto e um de seus lados são dotados de orifícios que coincidem em posição quando a tampa é dobrada para trás; a tampa é, ainda, dotada de uma lingueta na parte inferior destinada a ser introduzida numa abertura existente na base da caixa.

Um total de 3 pontos.

TERMO N.º 99.658

De 8 de janeiro de 1958

Koichiro Yahara — S. Paulo.
"Nova Ferragem para Escadas"

Pontos característicos

1. Nova ferragem para escadas, caracterizada por um par de placas, rígidas e iguais, providas ambas, em sua extremidade superior, de pequena aba lateral; e tendo as ditas placas as suas respectivas abas laterais justapostas e articuladas por pino central; e sendo ainda ambas as placas providas de pequeno orifício central superior, e apenas uma delas sendo dotada de igual orifício em sua extremidade inferior.

Total de pontos 3.

TERMO N.º 100.137

De 1 de fevereiro de 1958

Henrique Gustavo Garcia — São Paulo.

"Nova Disposição Construtiva aplicada em Ventiladores de Teto e Similares".

Reivindicações

1º) Nova disposição construtiva aplicada em ventiladores de teto e similares", compreendendo ventilador acionado diretamente por motor, sem qualquer mecanismo de redução de velocidade, caracterizado pelo fato de que, sob tal ventilador, se encontra número variável de pás, de maiores dimensões e fixadas a peça central dotada de livre giro.

Total de pontos 2.

TERMO N.º 100.849

De 7 de março de 1958

Requerente: Rosán Engineering Corp. — E. U. da América.
"Embutidos Machos".

Pontos característicos

1 — Embutido macho, caracterizado pelo fato de compreender um corpo tubular provido de uma rôca interna e de uma rôca externa; e pelo fato de que um dos extremos da parede do corpo se acha construído de modo a impedir o achatamento de um dos extremos dessa parede quando o embutido é atarrachado num orifício previsto numa peça de obra.

Total de pontos 3.

TERMO N.º 101.830

De 22 de abril de 1958

Richard Rix — São Paulo.
Registro de acionamento por gatilho para pulverizadores e similares.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — "Registro de acionamento por gatilho para pulverizadores e similares" constituído por peça metálica irregular, caracterizada pelo fato de se apresentar com tais ramos tubulares paralelos mas deslocados um em relação ao outro, mas com os canais

interligados por passagem existente em região intermediária inclinada em relação a tais ramos, sendo que a um destes se fixa, por rosqueamento luva que pela extremidade interna se apresenta com sede contra a qual se ajusta obturador disposto em eixo que percorre centralmente o referido ramo, enquanto que sua extremidade posterior se articula a uma alavanca por sua vez articulada a uma alidade pertencente ao segundo ramo paralelo estando o obturador continuamente solicitado por mola ao fechamento da sede, mola essa disposta, ainda, no interior do primeiro ramo paralelo.

— Segue o ponto 2.

TERMO N.º 99.527

De 10 de dezembro de 1957

Requerente: Edson Antonio D'Angelo.

Título: "Argola para Cortinas" — (Patente de modelo de utilidade) — São Paulo.

Reivindicação

1. Argola para cortinas, feita preferivelmente de material plástico, nas dimensões, formato, cor e desenho à vontade, caracterizada por uma peça cujo fecho é formado por duas orelhas ligeiramente esféricas para fóra, uma delas dispostas com um pino transversal fixo, com cabeça fendida longitudinalmente, e a orelha oposta, com um orifício provido de rebainha; — sendo que para fechar a argola bastará uma ligeira pressão sobre a orelha portadora do pino, a fim de introduzir este no orifício da orelha oposta, procedendo-se inversamente para a abertura.

Total de pontos 2.

TERMO N.º 101.831

De 22 de abril de 1958

Richard Rix — São Paulo.
"Novas disposições constitutivas em bombas manuais para ar destinadas, em especial, a pulverizadores em geral".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — "Novas disposições constitutivas em bombas manuais para ar destinadas em especial, a pulverizadores em geral", bombas essas compreendendo corpo tubular com uma extremidade aberta pela qual passa haste de pistão, este dotado de guia metálica e sobre a qual disposta, com abas livres, guarnição flexível apropriada, caracterizadas pelo fato de que no topo superior do corpo tubular, em tampa que o cobre se encontra disposta luva central dotada de canal, no qual se aloja pino pertencente à válvula em forma de calota, retida contra a luva por peça que a recobre e dotada de canal de saída para o ar.

— Um total de 2 pontos.

TERMO N.º 101.943

De 25 de abril de 1958

Dornbusch & Co. — Alemanha.
"Calandra de estampagem e processo de fabricação".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — Calandra para estampagem de peças de trabalho em avanço, apresentando um cilindro estampador e um contra-cilindro cooperante cuja camisa consiste em um material de trabalho elasticamente flexível, caracterizada pelo fato de compreender o cilindro estampador, uma camisa sem costura, produzida separadamente do núcleo do cilindro e apresentando um desenho de estampagem, e a qual consiste em um material sintético adequado de uma flexibilidade suficientemente elástica.

— Um total de 19 pontos.

TERMO N.º 102.012

De 29 de abril de 1958

Alvaro Coelho da Silva — São Paulo.

"Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivo para derivação de líquido em câmara de aquecimento".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivo para derivação de líquido em câmaras de aquecimento", caracterizados pelo fato de compreenderem a análise situada no interior da câmara de aquecimento e que tem sua extremidade interna elevada e aberta, enquanto que após atravessar a parede da câmara, se liga o usual conduto flexível portador de chuveirinho, estando ainda, tal canalização interna dotada de ramal que a coliga a uma câmara inferior, provida de crivo usual.

— Total de pontos: 4.

TERMO N.º 102.013

De 29 de abril de 1958

Patente de modelo de utilidade.

Francisco Blasi — Botucatu — Estado de São Paulo.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — "Novo modelo de expremedor manual para frutas cítricas", caracterizado por possuir um elemento extrator, em linha reta e de forma triangular, possuindo nervuras transversais, dispostas perpendicularmente à aresta, podendo essas nervuras, variar em quantidade, forma e posição.

— Um total de 3 pontos.

TERMO N.º 101.201

De 25 de março de 1958

"Aperfeiçoamentos em queimadores de óleo para fornos e outros".

Armando Losco — São Paulo.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — "Aperfeiçoamentos em queimadores de óleo para fornos e outros", o queimador constituindo-se de um bojo metálico com cobertura para fechamento hermético, tendo um pedestal em cujo topo está sediada um transformador, recebendo corrente pelos condutos normais ligados à rede e um encanamento para óleo, caracterizados os aperfeiçoamentos por uma abertura posterior em arco em cujo interior há uma pluralidade de aletas verticais rigidamente colocadas em relação oblíqua, a passagem de ar sendo controlada por uma janela constituída de duplo semi-círculo presos no diâmetro à dobradiça, ditas janelas sendo em posição normal de fechamento atuadas por molas helicoidais cujas extremidades assentam-se nas dobradiças referidas, sendo a abertura das janelas feita por um fio qualquer preso pelas extremidades às faces posteriores das janelas mencionadas e enrolando-se por um furo, a um eixo controlável na parte externa por um botão.

— Um total de 7 pontos.

TERMO N.º 102.316

De 12 de maio de 1958

Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo.

"Nova chupeta".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — Nova chupeta, caracterizada por um pino provido de saliência em uma das extremidades, pino este que atravessa o orifício central de um disco abaulado, estando a referida saliência, encaixada na parte inferior do usual bico, cuja borda revirada é, por sua vez, encaixada no mencionado orifício, sendo, finalmen-

te, disposta no interior do bico, um corpo tubular solto, feito de material flexível.

— Um total de 2 pontos.

TERMO N.º 101.394

De 1 de abril de 1958

Sociedade Industrial e Comercial Miguel da Rocha Marques & Companhia Limitada — São Paulo.

Novo lampeão.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — Novo lampeão, caracterizado por ser formado por um recipiente-reservatório de fluido, de quaisquer tamanho e configuração, provido de tampa superior, a qual, por sua vez, é dotada central e superiormente de um prolongamento tubular alongado, fechado superiormente e provido, próximo da extremidade fechada, de uma série de pequenos orifícios, contornantes de sua superfície lateral; e sendo ainda a mesma tampa dotada de novo orifício, para equilíbrio de pressão interna.

— Um total de 4 pontos.

TERMO N.º 101.492

De 7 de abril de 1958

E. I. Du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos da América.

"Composição de materiais".

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — Uma composição aperfeiçoada para revestimento, compreendo pigmento, solvente, e uma resina aglomerante, caracterizada por ter esta resina, como constituintes essenciais, uma resina alquídica modificada com óleo, uma resina aldeidamínica e cerca de 1 até 50 %, em peso de pelo menos um polímero de acetato de vinila, escolhido do grupo que compreende homopolímeros de acetato de vinila e copolímeros de acetato de vinila e um outro monômero não saturado, de forma etilênica, copolimerizável com aquele.

— Um total de 5 pontos.

TERMO N.º 102.275

De 9 de maio de 1958

"Um novo modelo de palito para sorvetes e outras guloseimas".

Otto Felts de La Roca — O. Massaro — Estado de São Paulo.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. — Um novo modelo de palito para sorvetes e outras guloseimas, caracterizado por ser a haste do palito provida em uma das suas extremidades, da figura ou figuras de esportistas, cobertas ou escondidas pela massa da guloseima a ser consumida pelo consumidor.

— Segue-se o ponto 2.

TERMO N.º 102.306

De 9 de maio de 1958.

Howa Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão.

Aperfeiçoamento em engrenagem enroladora para condicionamento de maçarocas em latas.

1. — Aperfeiçoamento em engrenagem enroladora para acondicionamento de maçarocas em latas, caracterizado por compreender: um par de rolos acionadores de correias, dispostos no centro da engrenagem enroladora; um par de rolos tensores, dispostos na posição do círculo de suprimento da maçaroca, e um par de correias ou esteiras sem-fim, esticadas entre os dois gêneros de rolos.

Total de pontos 7.

TERMO N.º 102,747

Depositada em: 29 de maio de 1958

Requerente: Boleslaw Lewandowski. — São Paulo.

Pontos característicos

Aperfeiçoamentos em queimadores para fogões, fogareiros, aquecedores e similares a gás.

1.º) — Aperfeiçoamentos em queimadores para fogões, fogareiros, aquecedores e similares a gás, caracterizados pelo fato de o queimador propriamente dito ter na sua periferia, vinte e um furos de saída e combustão do gás, tendo cada furo quatro milímetros de diâmetro, este número de furos será mantido para qualquer diâmetro ou tamanho do queimador.

Total de pontos 6.

TERMO N.º 103.005

Depositada em: 25 de abril de 1958.

Título: Um novo processo de aplicação em filtros para cigarros. Requerente: Alberto Abram Wexler.

Pontos característicos

1.º) — Um novo processo de aplicação em filtros para cigarros, que se caracteriza por se submeter o papel-filtro a uma temperatura estável, embebido em uma solução aromática e recoberto por uma composição à base pectina.

Total de pontos 2.

TERMO N.º 103.084

Depositado em: 30 de maio de 1958.

Título: Aperfeiçoamentos em freios para cilindros enroladores, de máquinas de tingir tecidos. Requerente: Reformadora de máquinas Vendrami-Auricchio Limitada.

Pontos característicos

1.º) — Aperfeiçoamentos em freios para cilindros enroladores, de máquinas de tingir tecidos, que se constituem pelos dois cilindros horizontais e paralelos, que enrolam e desenrolam o tecido, os quais tem instalados num dos extremos laterais os dispositivos de freio, constituídos por um disco, fixo ao bloco que é centrado no eixo do cilindro e por uma tampa ou capa cilíndrica centrada igualmente no bloco, porém livre em relação a mesma e caracterizados essencialmente pelo fato, do disco ser provido de uma pluralidade de dentes, cujas faces guardam em relação a periferia do disco, um ângulo reto e um ângulo obtuso; pelo fato ainda de entre um e outro dente, dispôr-se um rolete, esfera ou outro qualquer, pressionado sobre a face obtusa e a periferia ou superfície interna da capa, por uma mola helicoidal, ou outro meio tensor ou elástico, embutida e fixada na face reta, um encosto curvo apoiado de encontro ao rolete e concêntrico a mola, mantém esta última em posição correta para exercer pressão sobre o rolete; pelo fato ainda dos dentes de dentes de um e outro cilindro, serem projetados ou dirigidos em direções contrárias e finalmente por a capa cilíndrica, ser provida de furos laterais.

Total de pontos 2.

TERMO N.º 103.285

De 20 de junho de 1959.

Marcelo Giro Marsal — São Paulo. Dispositivo para a fabricação de fios de borracha.

Pontos característicos

1. — Dispositivo para a fabricação de fios de borracha, caracterizado por uma esteira sem fim, provida, em suas cabeceiras, de um recipiente dis-

tribuidor de material, com uma linha de bico de distribuição, e sob abastecimento de dois reservatórios alimentares superiores, e ainda um dispositivo irradiador de calor, disposto imediatamente abaixo da esteira; e em posição intermediária da dita esteira sendo disposta uma caixa, provida internamente de talco em estado turbilhénar, caixa esta equipada com um ciclone superior e ventilador lateral; e após o limite posterior da esteira sendo dispostos os carretéis enroladores para os fios de borracha, associados a um variador de velocidade; e sob estes, um plano inclinado e calha de recepção, em cujo interior aloja-se um transportador de parafuso; e finalmente sendo prevista uma bomba, com duas tubulações, uma em ligação com o fundo da calha citada, e a outra com o ciclone já referido.

Total de pontos 2.

TERMO N.º 103.288

De 20 de junho de 1958.

General Electric Company. Norte-americana.

Pontos característicos

Aperfeiçoamento em construção de bocal para aspirador de pó.

1. — Uma construção de bocal para aspirador de pó caracterizada por uma cobertura, uma abertura alongada na dita cobertura se estendendo longitudinalmente através a dita cobertura e adaptada para ser justaposta a uma superfície de assoalho a ser limpa, meios para ligar a dita abertura do bocal a uma fonte de sucção; e escovas alongadas que se estendem longitudinalmente arranjadas paralelamente à dita abertura do bocal em ambos os lados da mesma; as ditas escovas sendo montadas flu-tuamente e projetando-se além da cobertura de modo que são adaptadas para terem porções em contacto com a superfície do assoalho a ser limpo, as ditas escovas sendo inclinadas de um modo tal que suas partes que fazem contacto com a superfície do assoalho são convergentes.

Total de pontos 12.

TERMO N.º 103.553

De 6 de junho de 1958.

Albert Abram Wexler — São Paulo.

Pontos característicos

Novo tipo de caneta esferográfica.

1) — Novo tipo de caneta esferográfica, constituída de dois capuzes e que se caracteriza pelo fato de um dos capuzes de maior comprimento, possuir um tarugo com abertura central.

Total de pontos 3.

TERMO N.º 103.368

De 25 de junho de 1958.

SKF Kugellagerfabriken Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung — Alemanha.

Montagem para os rolos inferiores dos dispositivos de estragem das máquinas de fição.

Pontos característicos

1 — Montagem para os rolos inferiores dos dispositivos de estragem das máquinas de fição, do tipo provida de um manual de rolos instalada num bloco do mancal aberto para cima e, solidariamente, fixado à armação da máquina, sendo o mancal vedado, lateralmente, caracterizada pelo fato de que o anel externo do mancal é deslocável, axialmente, nos dois sentidos; e pelo fato de que, na posição de funcionamento, as vedações dispostas de um e outro lado do mancal — constituídas, eventualmen-

te, de dois elementos de vedação de diâmetros extensos, digo, externos iguais ou diferentes — ficam recobertos ou protegidos de modo a fixar um intervalo de vedação entre o anel externo do mancal e os referidos elementos de vedação.

Total de pontos 8.

TERMO N.º 103.625

Depositado em: 8 de julho de 1958.

Requerente: Silvio Dolcino — Goiânia — Estado de Goiás.

Pontos característicos

Original suporte para vassouras, rodos e outros artigos.

1.º — Original suporte para vassouras, rodos e outros artigos, caracteriza-se por ser constituído por uma chapa resistente (1), em forma triangular invertida ou outra, a qual é dotada de dois ou mais furos (2) para fixá-la, através de parafusos (2a), em parede ou outro; sobre a extremidade inferior desta chapa, tem articulada de modo livre, através de pino (3), uma haste relativamente alongada (4); na superfície anterior desta haste, tem incorporadas duas projeções (5 e 6), um pouco distanciadas entre si, e que se projeta de forma paralela, sendo que a projeção da extremidade (6) é um pouco mais comprida que a sua similar (5), sendo que a projeção (6) situada na extremidade da haste, apresenta-se mais afilada (6a) na parede voltada para o lado útil; este conjunto de duas projeções (5 e 6) compõem como que uma garra que cinge e prende a extremidade do cabo da vassoura ou outro; o cabo da vassoura ou outro, encaixando-se entre as duas projeções (5 e 6) da haste, compõem entre si um jogo de forças que permite a sustentação do cabo da vassoura ou outro.

Total de pontos 2.

TERMO N.º 105.912

De 17 de outubro de 1958.

Walter Bell — São Paulo.

Nova manopla para cabos de painéis similares.

Pontos característicos

1 — Nova manopla para cabos de painéis e similares, caracterizada por ser formada em duas metades separadas, ambas retilíneas ou ligeiramente recurvadas acompanhando o formato do cabo, sendo a metade superior provida de aba lateral, voltada para baixo e contornante de dois ou três de seus lados, e a inferior, dotada de reentrâncias transversais inferiores; e ambas as metades providas ainda de orifícios concordantes, os quais juntamente com orifícios previstos no cabo, são atravessados por fios de fixação.

Um total de 2 pontos.

TERMO N.º 107.331

De 31 de dezembro de 1958.

Thomas Mensforth — Inglaterra. Aperfecções relativas a motores elétricos monofásicos de corrente alternada e similares.

1 — Um motor de corrente alternada, monofásico, de velocidade variável ou similar, caracterizado pelo fato de incluir essencialmente:

a) — um conjunto de campo tendo um enrolamento excitador de campo, e um enrolamento para neutralizar a reação de armadura;

b) — uma armadura e comutador associado a escovas, na qual cada segmento comutador é conectado ao enrolamento por uma resistência, a fim de melhorar a comutação e reduzir ao mínimo a distorção do campo por voltagens de transformador nas partes

do enrolamento entre os segmentos comutadores postos em curto-circuito pelas escovas; e

c) — dispositivos no circuito de enrolamento de campo adaptado para manter a corrente de campo substancialmente em fase com a voltagem de suprimento aplicada a armadura.

Um total de 10 pontos.

TERMO N.º 103.657

De 9 de julho de 1958.

Tear cofm TH SE SE ETAO NUUU Tear com acionamento pneumático.

1. — Tear com acionamento pneumático, caracterizado por dispositivos de comando (78, 134, 194), acionáveis pela lançadeira (69) no seu trajeto e construídos de forma a comandarem, de cada vez, o início do movimento do batente (9) pneumaticamente acionado.

Total de pontos 22.

TERMO N.º 107.359

Depositado em: 17 de dezembro de 1958.

Invenção.

Requerente: Yukio Ide — São Joaquim da Barra — Estado de São Paulo.

Pontos característicos

Conjunto pulverizador para agricultura.

1.º — Conjunto pulverizador para agricultura, caracteriza-se por ser constituído pelo emprego duma bomba centrífuga d'água (6), a qual pode ser animada por um motor independente ou então pela própria polia do trator ou outro veículo que a transporta; o conjunto é fixado, através de duas travessas paralelas (13) no elevador hidráulico do trator; nas extremidades livres do par de travessas (13) se fixa uma barra suporte (F), horizontalmente disposta, e nas adjacências das pontas desta barra se articulam, por meio de juntas (D), dois pares de tubos (A e B) em forma de um "U" alongado, e dispostos na horizontal, os quais nos respectivos ramos inferiores são dotados de uma pluralidade de bicos pulverizadores (12), cujo jato destes pode ser dirigido para qualquer lado, mediante simples pressão digital; a alimentação dos tubos se processa através duma primeira mangueira (3), a qual é proveniente da bomba centrífuga (6) e se conecta ao ramo superior (7) de um dos tubos (A); do ramo inferior deste tubo se conecta uma mangueira intermediária (5) que vai ter à entrada do ramo superior do outro tubo (B); o excesso do líquido retorna ao depósito (10), através de mangueira (4), conectada (8) ao ramo inferior do segundo tubo (B); na ponta desta mangueira, dentro do depósito, tem incorporada uma válvula de pressão (9) e reguladora da descarga; pelo fato de a bomba centrífuga (6) ser alimentada pelo líquido do referido depósito (10), através duma outra mangueira (2), cuja ponta imersa no depósito tem uma válvula de entrada (1).

Um total de 3 pontos.

TERMO N.º 107.531

De 26 de dezembro de 1958.

Elopax Companhia de Produtos Plásticos Indústria e Comércio — Estado da Guanabara.

Novo bloco de acondicionamento de objetos frágeis.

1 — Novo bloco de acondicionamento de objetos frágeis, especialmente ampolas de líquidos injetáveis, caracterizado por consistir em um bloco contínuo de estirapor, de formato substancialmente retangular,

em o qual são procedidas escavações, oferecendo uma pluralidade de alojamentos semi-cilíndricos aprofundados, abertos em uma das faces do bloco contínuo, e interrompidos na base, onde, na parede transversal, há um orifício longitudinal.

Um total de 3 pontos.

TERMO N.º 107.617

De 30 de dezembro de 1958.

Dispositivo de apanhamento para cilindros impressores ou transmissores rotativos de prelos ou outras máquinas manipuladoras de papel em fôlhas.

Pontos característicos

1 — Disposição de apanhamento para cilindros impressores ou transmissores rotativos de prelos ou outras máquinas manipuladoras de papel em fôlhas, em que os apanhadores do cilindro e o respectivo apoio estão dispostos, giravelmente em comum em torno de um eixo, no interior do cilindro, eixo esse que no lado de fora das paredes laterais do cilindro apresenta elementos de comando que cooperam com elementos de comando, preferentemente munhões, dispostos na parede lateral da máquina, caracterizada pelo fato de que o eixo geométrico (B) do munhão (24, respectivamente 66), que provoca o movimento de desvio e de fechamento do sistema apanhador, o eixo geométrico (D) do eixo oscilante (4, respectivamente 61) do sistema apanhador respectivamente da sua alavanca acionadora (22, respectivamente 60) e o eixo geométrico do cilindro (A) durante o fechamento dos apanhadores, isto é, no momento de ser apanhada a borda dianteira de uma folha endireitada, estão situados no, ou aproximadamente, no mesmo plano.

Um total de 15 pontos.

TERMO N.º 107.636

De 31 de dezembro de 1958.

Westinghouse Electric Corporation — Estados Unidos da América. Luminária.

Pontos característicos

1 — Uma luminária para lâmpadas compridas de descarga elétrica, caracterizada por: uma caixa de formato comprido, ôca, tendo paredes externas, paredes laterais e uma parede superior; suportes de lâmpada montadas na caixa adjacente às paredes externas opostas da mesma; uma armação de porta rotativa desmontável montada na caixa e um mecanismo de trinco para prender dita armação de porta na posição fechada.

Um total de 16 pontos.

TERMO N.º 107.746

De 3 de janeiro de 1959.

Um plug de fuzível elétrico com fio substituível.

Akira Amemiya — São Paulo.

Pontos característicos

1 — Um plug de fuzível elétrico com fio substituível, constituído por um corpo cilíndrico em material dielétrico tendo em sua base uma rosca metálica, obedecendo substancialmente a forma dos plugs conhecidos, caracterizados por apresentar internamente uma abertura superior circular, que afunila-se formando um curto trecho cônico, partindo deste ponto para baixo dois vazamentos centrais e paralelos de secção quadrada, separados por um núcleo; alojando-se nestes vazamentos duas lâminas, uma para cada vazamento, apresentando-se planas e juntas a uma das paredes dos ditos vazamentos, tendo seus ex-

tremos superiores dobrados para fora e de encosto ao trecho cônico citado, da parte superior do corpo cilíndrico; estando estas lâminas presas inferiormente, sendo uma delas presa; entre a base da rosca metálica acima citada, ou seja o contato lateral do conjunto, e uma placa dielétrica inferior, sofrendo para tal uma dobra em sua extremidade inferior, formando um curto trecho horizontal que penetra em um rasgo da dita base da rosca, ao passo que a outra lâmina é presa entre a parte inferior da placa dielétrica e o contato central do conjunto formado por uma cápsula cônica, a qual penetra centralmente um pino que vazando a placa mencionada é preso ao núcleo e rebitado dando assim firmeza ao conjunto.

Um total de 3 pontos.

TERMO N.º 107.889

De 12 de janeiro de 1959.

Jan Kristofek — Estado do Rio de Janeiro.

Um original dispositivo para transporte de embrulhos com proteção da mão.

Reivindicações

— Em recurso, reivindicado como pontos característicos da invenção:

1.º — Um original dispositivo para transporte de embrulhos, com proteção da mão — caracterizado pelo fato de ser constituído por uma placa oval dobrada longitudinalmente sobre si mesma, como uma alça em forma de calha.

Total de pontos 3.

TERMO N.º 113.004

De 3 de setembro de 1959.

Assadeira churrasqueira.

1.º — Assadeira-churrasqueira, caracterizada pelo fato de ser constituída de dois recipientes circulares, cujas bocas se ajustam uma contra a outra, um deles dotado em seu fundo de resistência elétrica, alimentada por tomada lateral de corrente, sendo que tal recipiente se apresenta com alças laterais dispostas em posição diametralmente oposta, enquanto que, na face plana externa, se encontram, outras saliências ou alças, para transporte ou descargo da citada peça, a qual, internamente, apresenta tela protetora da resistência, disposta a pequena distância da mesma.

Total de 2 pontos.

TERMO N.º 95.601

Union Carbide Corporation (Estados Unidos da América).

Titulo: Processo e aparelho para armazenagem e distribuição de líquidos de baixa temperatura.

1. Um processo para armazenar gases liquefeitos tendo um ponto de ebulição, em pressão atmosférica, inferior a 230°K, e para fornecer o citado material a uma linha de consumidor, numa pressão de serviço, dentro de uma escala pre-determinada, que consiste em submeter um corpo armazenado de gás liquefeito dentro de um recipiente, a uma pressão de vapor elevada, pelo menos tão alta quanto a menor pressão de serviço durante o serviço; retirar material armazenado do recipiente por meio da diferencial de pressão a citada pressão de vapor elevada e a pressão na citada linha do consumidor; caracterizado por ser o citado recipiente carregado com gás liquefeito numa temperatura pelo menos tão alta a temperatura na qual ele ferviria, quando submetido a pressão de serviço mínima e por ser a dispersão de calor para dentro do citado recipiente restrita até uma quantidade na qual a citada pressão elevada é

mantida durante os períodos de remoção, substancialmente, apenas por expansão adiabática do líquido restante. — Seguem-se os pontos de 2 a 17.

TERMO Nº 95.753

De 16 de julho de 1957

Precision Valve Corporation (Estados Unidos da America).

Título: Botões de válvula para recipientes de pressão e moldes para fazer os mesmos.

1. Um botão de acionamento para a haste de válvula tubular de um recipiente de material sob pressão, botão esse que tem, em sua inferior, uma cavidade para receber apertadamente a extremidade tubular de haste da válvula a ser acionada pelo dito botão, e, de um lado, um bocal de descarga, caracterizado pelo fato de o dito botão ser uma peça de moldagem integral tendo moldada dentro da mesma uma câmara circular que fica localizada lateralmente em relação ao eixo da dita cavidade, de a extremidade interior do bocal de descarga se comunicar com a dita câmara circular substancialmente no centro da mesma e de haver também do botão uma passagem que conduz lateralmente da dita cavidade e que se comunica com a dita câmara circular em ponto fora do centro da mesma. — Seguem-se os pontos de 2 a 16.

TERMO Nº 95.830

De 18 de julho de 1957

Phillips Petroleum Company (Estados Unidos da America).

Título: Controle de polimerização.

1. Um processo para controlar uma reação de polimerização na qual se introduzem monômero, solvente e catalizador, continuamente, numa zona de polimerização, e se remove calor da citada zona, caracterizado por modificar a velocidade de introdução de catalizador em resposta a modificações da velocidade de remoção de calor. — Seguem-se os pontos de 2 a 9.

TERMO Nº 96.561

De 22 de agosto de 1957

Requerente: C. H. Buer, em Kœln, Braunsfeld, Alemanha.

"Processo para a preparação de emulsões de lipídeos em álcool aquoso"

Pontos Característicos

1. Processo para a preparação de emulsões estáveis de lipídeos em álcool aquoso, caracterizado pelo fato de se adicionarem quantidades insignificantes de gerência neutra ao lipídeo. — Um total de 5 pontos.

TERMO Nº 95.941

De 23 de julho de 1957

Centre National de La Recherche Scientifique (França).

Título: Aperfeiçoamentos relativos a processos de obter copolímeros enxertados.

Pontos Característicos

1. Processo para obtenção de polímeros enxertados, que consiste em uma radiação ionizante, em presença submeter, primeiro, um polímero e de oxigênio, de modo a formar centros ativos no citado polímero, e colocar o polímero assim irradiado, em seguida, em contato com um monômero polimerizável por meio de radicais livres, caracterizado por separar o copolímero enxertado formado pelo citado contato quando ele ainda mantém centros ativos; colocá-lo, depois, em contato com, pelo menos, um monômero diferente, igualmente polimerizável por meio de radicais livres, de modo a formar um copolímero enxertado tendo um tronco correspondente ao citado polímero e ramificação enxertadas correspondentes aos polímeros formados a partir dos diferentes monômeros citados. — Seguem-se os pontos de 2 a 13.

TERMO Nº 97.202

De 20 de setembro de 1957

F. Hoffmann La Roche & Cie. S.A. (F. Hoffmann La Roche & Co. Aktiengesellschaft) (Suíça).

Título: Processo para a estabilização de pentenol.

1. Um processo para a estabilização de pentenol na presença de água, caracterizado pelo fato de que se utiliza, como estabilizador, uma lactona formada por meio de condensação intramolecular ou intermolecular, cu um auto-éster polímero de um ácido hidroxil carboxílico. — Seguem-se os pontos de 2 a 9.

TERMO Nº 97.713

De 14 de outubro de 1957

F. Hoffmann La Roche & Cie. S.A. (F. Hoffmann La Roche & Co. Aktiengesellschaft) (Suíça).

Título: Processo para a preparação de compostos heterocíclicos.

1. Processo para a preparação de novos compostos heterocíclicos amina, caracterizado pelo fato de que se submete a processo cíclico, por meio de agentes de condensação alcalinos, um 1-ciano-2-oxo-aminobuteno (3) disubstituído na posição 1 por radicais alcoóis ou alquênios contendo juntos 2 a 10 átomos de carbono e, se necessário for, de que se transforma, por meio de redução, a obtida 2-amino 4-oxo 3,4 diidro piridina disubstituída na posição 3 na 2-amino 4-oxo 3,4,5,6 tetraidro piridina disubstituída na posição 3 correspondente. — Seguem-se os pontos de 2 a 4.

TERMO Nº 97.914

De 22 de outubro de 1957

Allis Chalmers Manufacturing Company (Estados Unidos da America).

Título: Dispositivos para limitar a velocidade de disparo de uma turbina de pás ajustáveis.

1. Uma unidade de válvula de emergência adaptável a um servomotor operável hidráulicamente de uma turbina e operável para derivar o fluido hidráulico de uma extremidade para outra do dito servomotor quando o mesmo atingir uma velocidade de um valor predeterminado acima do normal, caracterizado pelo fato de que são providos meios condutores de derivação de fluido adaptados para serem instalados em relação ao cilindro do dito servomotor e se estendendo entre as extremidades opostas do dito cilindro, uma peça de válvula de emergência móvel em relação aos ditos meios condutores em posições aberta e fechada e uma peça de válvula de controle de fluxo móvel em relação a dita válvula e meios condutores entre as posições aberta e fechada e operáveis para evitar o fluxo do fluido através dos ditos meios condutores de derivação quando a dita peça de controle de fluxo está em sua posição fechada e dessa forma a dita peça de válvula de emergência pode então ser removida do dito servomotor sem permitir o fluxo de qualquer quantidade apreciável de fluido hidráulico do dito cilindro do servomotor. — Seguem-se os pontos de 2 a 11.

TERMO Nº 98.400

De 11 de novembro de 1957

Olin Mathieson Chemical Corporation (Estados Unidos da America).

Título: Fabricação de arilgo ôco

1. Um processo de formar um arilgo ôco pela expansão de uma porção não ligada de uma peça, caracterizado pelos estágios de exaurir a porção não ligada da peça para engajamento firme com almofadas separadas, e novamente expandir a porção ôca resultante para engajamento firme com as almofadas separadas ainda mais afastadas do que durante o primeiro estágio de exaurição. — Seguem-se os pontos de 2 a 6.

TERMO Nº 98.652

De 21 de novembro de 1957

Adolphe Sbrana e René Serre (França).

Título: Embarcação circular provida de um dispositivo propulsor de pás.

1. Embarcação circular caracterizada por ser provida de um dispositivo propulsor de pás, constituído, principalmente, de, pelo menos, uma haste que fica, horizontalmente, dentro d'água, abaixo da embarcação, móvel em seu meio, em torno de um eixo motor que gira dentro de uma luva solidária da parte central da embarcação e provido, em cada uma de suas extremidades e simetricamente em relação ao plano perpendicular haste, em seu meio, de pás deformáveis de matéria flexível, de modo que oponham uma resistência a seu avanço na água, grande ou nulo, conforme seja o movimento rotativo das pás em relação à água. — Seguem-se os pontos de 2 a 13.

TERMO Nº 100.420

British American Tobacco Co. Ltda. (Inglaterra).

Título: Carteira para cigarros.

1. Uma carteira para cigarros ou artigo semelhante, caracterizada por compreender: paredes laterais; paredes de extremidade e paredes superior e inferior; tendo dita parede superior uma cobertura adjacente a uma das referidas paredes da extremidade e compreendendo a outra parede de extremidade afastada da referida abertura na parede superior, um painel terminando abaixo da parede superior; uma aba de parede de extremidade ligada articuladamente à extremidade superior do referido painel e estendendo-se para cima do mesmo terminando adjacente à parede superior; a uma aba de fechamento, montada de modo deslizante e ligada de modo articulado à margem superior da citada aba de parede de extremidade e estendendo-se para dentro por baixo da parede superior; tendo dita aba de fechamento o comprimento necessário para estender-se para dentro por baixo da parede superior até normalmente fechar dita abertura na mesma; e tendo dita aba de fechamento pelo menos parte com uma largura substancialmente idêntica à distância entre as paredes laterais de modo a ser guiada pelas mesmas no seu deslocamento de uma posição para outra. — Seguem-se os pontos de 2 a 17.

TERMO Nº 101.413

De 2 de abril de 1958

Rohm & Haas Company — (Estados Unidos da America).

Título: Poli (Metil Metacrilato) cristalino.

1. Um processo para preparar poli-acrilatos e poli-metacrilatos de alcoóis e ciclo-alcoóis inferiores, cristalinos, especialmente poli (metacrilato de metila) caracterizado por po-

limerizar um acrilato ou metacrilato alcoólico ou ciclo-alcoólico inferior monômero em condições que produzem uma disposição ordenada e regular dos monômeros, dentro das cadeias dos polímeros; tratar o polímero, assim formado, com um solvente orgânico cristalizante que seja compatível com o polímero formado, tendo um parâmetro de solubilidade de 8 a 10, e que tenha um volume molar de, pelo menos, um valor mínimo em relação ao citado parâmetro de solubilidade, e a cristalinidade do polímero; produzir cristalinidade dentro do polímero na presença do citado solvente numa temperatura cristalinizante; e remover, substancialmente, o solvente, abaixo do ponto de ebulição do sistema polímero-solvente. — Seguem-se os pontos de 2 a 17.

TERMO Nº 102.164

De 5 de maio de 1958

Continental Can Company, Inc. (Estados Unidos da America).

Título: Tampa de pressão.

1. Em combinação com um recipiente de vidro tendo uma boca de abertura substancialmente circular, cujo maior diâmetro d se inclui numa escala de limites máximo e mínimo predeterminado, e que é, pelo menos, um pouco maior do que a parte adjacente do exterior do recipiente, imediatamente abaixo da boca, uma tampa de fechamento sob pressão replicável, compreendendo uma só chapa de tampa rasa, facilmente deformável pela remoção; e uma parte de lado descendente, caracterizada por ter uma seção de corpo superior e uma seção frusto-cônica inferior e um bordo circunferencial enrolado para dentro e para cima, na base da seção frusto-cônica; e uma gacheta de luva anular formada de material de vedação de tipo borracha elástica deformável, encaixada dentro da seção frusto-cônica estando o bordo inferior da gacheta fixado dentro do citado bordo enrolado e estando o bordo superior da citada gacheta posto dentro da citada seção de corpo; sendo tal a profundidade da citada tampa que, quando totalmente comprimida para baixo, no lugar, o citado bordo enrolado fica abaixo do citado arco da boca; sendo o diâmetro interno e do citado bordo enrolado medido no ponto mais estreito, substancialmente constante e igual ao valor médio do citado diâmetro d projetando-se a extremidade superior da citada gacheta, radialmente, para dentro do citado bordo enrolado; e sendo a citada tampa, ao ser fixada no citado recipiente, fechando-o hermeticamente, permanentemente deformada, de modo a haver uma ação de pressão entre o citado arco da boca e o citado bordo enrolado, quando ela é replicada. — Seguem-se os pontos de 2 a 4.

TERMO Nº 102.311

De 12 de maio de 1958

Vidros Corning Brasil S.A. (Brasil).

Título: Recipiente e tampa para o mesmo.

1. Recipiente e tampa para o mesmo, caracterizado pelo fato de compreender um recipiente tendo o corpo aberto, uma borda brilhante para fora definindo o topo aberto, uma tampa adaptada para tomar posição dentro da área encerrada pela referida borda e formada para ter um ajuste periférico de vedação na superfície indicada superior da borda, e meios para acoplamento articulado da tampa com o recipiente por que meio referido tampa pode procurar o referido ajuste de vedação com a borda, quando articulado no acoplamento da dobradiça para a posição fechada. — Seguem-se os pontos de 2 a 12.

TERMO N.º 102.192

De 6 de maio de 1958

Richardson Merrell Inc. (Estados Unidos da America).
Título: Composições tripsina-anti-biótico.

1. Um processo para aumentar a permeabilidade de um anti-biótico para permitir que ele atravessa áreas de corpo tendo baixa permeabilidade do anti-biótico caracterizado por misturar o anti-biótico com uma enzima proteolítica, tal comotripina. — Seguem-se os pontos de 2 a 16.

TERMO N.º 102.343

De 12 de maio de 1958

Vidros Corning Brasil S.A. (Brasil).
Título: Cabo destacável para vanelas e semelhantes.

1. Um cabo destacável para panelas ou semelhantes, caracterizado por compreender um membro alongado de aperto manual, tendo uma parte prolongada em uma extremidade e uma ensemblagem de aperto na outra extremidade, referida ensemblagem de aperto incluindo elementos de agarrar, para prender, destacavelmente, a borda de uma panela, e meios interligando referida extremidade prolongada a referida ensemblagem de aperto, para mover o último. — Seguem-se os pontos de 2 a 8.

TERMO N.º 102.342

De 12 de maio de 1958

Vidros Corning Brasil S.A. (Brasil).
Título: Cabo auto-regulável para recipiente de vidro.

1. Um cabo auto-regulável e ensemblagem de retenção do cabo ajustado para ser preso ao pescoço de um recipiente associado e ajustável as variações de produção dos diâmetros dos pescoços de recipientes, caracterizado pelo fato de compreender uma tira alongada de material flexível preparada para cingir apertadamente um pescoço de vaso, um cabo tendo uma porção de cabeça, tendo a referida tira os seus pedágios terminais opostos seguros às faces laterais opostas da referida porção da cabeça do cabo, tendo a referida porção da cabeça uma superfície entalhada entre referidas faces laterais opostas dando abas superior e inferior projetando para fora, um bloco tensor guiado em posição entre referidas abas superior e inferior e apertadas entre referidas porções terminais da tira e meios de molejo forçando normalmente referido bloco para fora dentre referidas abas e porções finais da tira para sustentar contra um pescoço do recipiente associado a referida tira em tensão, em relação circundante a isto. — Seguem-se os pontos de 2 a 3.

TERMO N.º 102.558

De 21 de maio de 1958

Rohm & Haas Company (Estados Unidos da America).

Título: Processo e aparelho para recuperar açúcar de fluido contendo o mesmo.

1. Um processo de recuperação de açúcar de um líquido açucarado, contendo impurezas derivadas da fonte natural do líquido açucarado ou de melhoria da pureza do açúcar, contido no citado líquido, caracterizado por passar uma solução aquosa que contém o citado açúcar e impurezas através de uma leito de resina de permuta iônica, que está em forma de sal, exceto numa faixa da extremidade de entrada do leito, que está em forma hidrogenica no caso de uma permuta de cationes, e uma forma hidroxilica, no caso de uma resina de permuta de anions; por

gar a solução residual da citada coluna por passagem de água por ela, e recolher o afluente da citada coluna, pelo menos em duas frações, uma das quais contém açúcar, em relação a impurezas, numa proporção maior do que na solução passada para o leito. — Seguem-se os pontos de 2 a 15.

TERMO N.º 103.396

De 26 de junho de 1958

Precision Valve Corporation (Estados Unidos da America).

Título: Haste de válvula combinada com botão operativo para materiais acondicionados a pressão.

1. Uma haste de válvula tubular caracterizada por ser provida em uma superfície externa com uma câmara circular e uma passagem que conduz do interior da haste da válvula para a dita câmara circular e que se funde com a mesma força do centro da dita câmara circular. — Seguem-se os pontos de 2 a 7.

TERMO N.º 103.401

De 26 de junho de 1958

Requerente Dr. Bruno Kaiser e Dr. Emil Pauls, Hamburgo e Hamburgo — Eidelstedt, respectivamente, Alemanha.

"Elemento de enchimento para máquinas de engarramento".

Pontos Característicos

1. Elemento de enchimento para máquinas de engarramento, caracterizado pelo fato de que uma tampa (sino) de centragem é sustentada por duas pinças, paralelamente sobrepostas e articuladas com a coluna da máquina. — Um total de 4 pontos.

TERMO N.º 104.016

de 29 de julho de 1958

Filtro de Ar, em particular, Filtro para o Ar Aspirado por Motores de Combustão Interna", (Privilégio de Invenção).

Requerente — Filterwerk Mann & Hummel G.M.B.H., em Ludwigsburg (Wuertt), Alemanha.

Pontos Característicos

Filtro de ar, em particular, filtro para o ar aspirado por motores de combustão interna, com um cartucho de filtração anular, percorrido em direção axial e fixado com a sua orla externa em uma tampa da caixa, sendo que esta tampa pode ser fixada sobre a borda da caixa do filtro que envolve o cartucho de filtração, e acontecendo, ainda, que o cartucho de filtração repousa, através de um anel de vedação embutido em um colarinho saliente da sua parede interna, sobre a borda de um tubo central da caixa, através do qual escapa o ar filtrado que escapa do cartucho de filtração por baixo da tampa da caixa, caracterizado pelo fato de que a tampa da caixa de maneira conhecida, abaulada, preferentemente de modo esférico, na região do cartucho de filtração, apresenta uma construção curva ou cônica também na sua parte anular situada entre o cartucho de filtração e a parede da caixa, e ainda pelo fato de que o anel de vedação da parede interna do cartucho de filtração ajustado à borda do tubo central da caixa, possui uma construção macia e elástica, sendo calculado de tal

forma que seja capaz de compensar as tolerâncias das medidas axiais — Um total de 1 ponto.

TERMO N.º 104.017

De 29 de julho de 1958

Requerente — Filterwerk Mann & Hummel G.M.B.H., Ludwigsburg (Wuertt), Alemanha.

"Filtro de óleo Lubrificante, próprio, em particular, para Motores de Combustão Interna", (Privilégio de Invenção).

Pontos Característicos

1. — Filtro de óleo lubrificante, próprio, em particular, para motores de combustão interna, com um cartucho anular de filtração, preferentemente feito de papel dobrado em forma de estrela, caracterizado pelo fato de o órgão filtrador ser representado por uma peça de fabricação barata a ser inutilizada depois de usada, filtro esse em que o cartucho anular de filtração se acha centrado, dentro de uma caixa em forma de pote, com a borda interna de um dos seus lados frontais na tampa montada na caixa de maneira permanente, e com a borda interna de outro lado frontal em um disco de aperto, alásticamente disposto com relação ao fundo da caixa e separando as duas câmaras de filtração e, ainda, que a tampa da caixa apresenta — entre uma tubuladora central, proveniente da câmara de óleo filtrado, preferentemente arrosçada e própria para a fixação do filtro na abertura destinada ao retorno do óleo, a peça de conexão da máquina, e uma superfície anular da vedação, prevista do seu lado externo e destinada a vedar um canal anular de admissão de óleo, existente na peça de conexão da máquina — pelo menos uma abertura que desemboca na câmara de impurezas do filtro. — Um total de 5 pontos.

TERMO N.º 104.148

de 30 de julho de 1958

Bendix Westinghouse Automotive Air Brake Company (Estados Unidos da America).

Título — Estrutura de válvula compressor.

1. Num compressor que tem uma chapa de válvula de abertura os dispositivos caracterizados por uma parte cooperante, apropriada para receber a citada chapa de válvula e uma gacheta que forma uma vedação entre a citada chapa de válvula e a citada parte, uma válvula de fita elástica posta paralelamente à citada chapa, e tendo uma extremidade livre substancialmente irrestricta para fechar a citada abertura, ficando a extremidade oposta da citada válvula de fita entre a citada chapa de válvula e a citada parte, sendo a citada extremidade fixada entre a citada chapa de válvula, de um lado, e a citada gacheta, do outro, de modo que a citada extremidade fixa da citada válvula seja impedida de tocar na citada parte. — Seguem-se os pontos de 2 a 4.

TERMO N.º 104.260

de 5 de agosto de 1958

Requerente — Aluminus Industrie — Aktien — Gesellschaft, Chippis, Cantão de Wallis, Suíça.

"Dispositivo de ataque e de estiramento para cordões expulsos da prensa" (Priv. de invenção).

Pontos Característicos

1. — Dispositivo de ataque e de estiramento, montado sobre o carro de estiramento de uma instalação de prensagem de cordões, caracterizado pelo fato de que a garra consiste em dois semi-anéis, entre si articulados nas suas extremidades e formando, no estado aberto da garra, um anel completo, podendo esta garra fechar-se a modo de boca, e, ainda, pelo fato de que o comprimento do braço suporte é calculado de tal forma que a garra aberta possa estender-se até o porta-matriz disposto nas proximidades da matriz — Um total de 17 pontos.

TERMO N.º 104.369

de 9 de agosto de 1958

Requerente — Paul Adolf Müller, Rosenhügel, Herrliberg, Suíça.

"Bujão de Filtração para cigarros, bem como processo e dispositivo para fabricar um cordão de material filtrador para este fim."

Pontos Característicos

1. — Bujão de filtração para cigarros, construído por um feixe ou por feixes de fibra, caracterizado pelo fato de que, dentro do feixe de fibras, existe um esqueleto de apoio, feito de pontos de aderência, livre de aglutinantes ou dissolventes, entre as fibras em contato mútuo, sendo que, nos pontos de aderências, a resistência mecânica das respectivas fibras se acha aumentada a custo de uma redução da capacidade de absorção e de intumescimento. — Um total de 30 pontos.

TERMO N.º 104.700

de 26 de agosto de 1958

Requerente — Marlen Equipment Company, Inc., Overland Park, Kansas, Estados Unidos da America do Norte.

"Máquina Enlatadeira para Salsichas".

Pontos Característicos

1. — Máquina enlatadeira caracterizada por compreender uma série de suportes-receptáculos, distanciados entre si, giratórios e com extremidade aberta para artigos alongados meios para avançar os ditos receptáculos; meios para cortar os artigos entre os receptáculos enquanto os mesmos avançam; meios para girar os receptáculos após o corte, e meios para ejetar os artigos dos receptáculos virados. — Um total de 13 pontos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 150 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o cancelamento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 521.331, de 20-12-61
Colgate-Palmolive Company
Estados Unidos da América



Classe 46
Sabão em pó

Térmo n.º 521.334, de 20-12-61
The Norwich Pharmacal Company
Estados Unidos da América

FURADEX

Classe 2
Preparados veterinários

Térmo n.º 521.335, de 20-12-61
Gravadora Guanabara Ltda.
Guanabara

Guanabarino
Indústria Brasileira

Classe 8
Discos gravados

Térmo n.º 521.338, de 20-12-61
Dr. Mauro de Freitas Muniz
Rio de Janeiro

Revista de Cardiologia

Classe 32
Revistas e publicações em geral

Térmo n.º 521.339, de 20-12-61
Café e Bar Marcia Ltda.
Guanabara

CAFÉ E BAR MARCIA

Classes: 41, 42, 43 e 44
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 521.342, de 20-12-61
Antônio Messias Pimenta
Paraná

**Internorte Planificações
e Lançamentos**

Classe 33
Título

Térmo n.º 521.343, de 20-12-61
Antônio Messias Pimenta
Paraná

Internorte

Classe 50
Impressos

Térmo n.º 521.344, de 20-12-61
Construtora Alvorada Ltda.
Paraná

Alvorada
Indústria Brasileira

Classe 16

Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Material para construção e adorno de prédios e estradas, como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas etc. Papel para forrar casas

Térmo n.º 521.350, de 20-12-61
Brasmarca Comercial Ltda.
São Paulo

CHILOM
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classes: 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 e 50
Título

Térmo n.º 521.352, de 20-12-61
Orban - Organização Brasileira de Imóveis e Construções Ltda.
Guanabara

ORBAN
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classes: 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 e 50
Título

Térmo n.º 521.353, de 20-12-61
Brasmarca - Comercial Ltda.
São Paulo

PORTALEZA
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classes: 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 e 50
Título

Térmo n.º 521.345, de 20-12-61
Volks Peças Ltda.
Paraná

Volks Peças

Classes: 11 e 21
Título

Térmo n.º 521.354, de 20-12-61
Brasmarca - Comercial Ltda.
São Paulo

COMODORC
INDUSTRIA
BRASILEIRA

Classes: 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 e 50
Título

Térmo n.º 521.355, de 20-12-61
Estamparia e Beneficiamento de Tecidos Estamptec Ltda.
São Paulo

ESTAMPTEC
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classes: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 26 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 e 49
Títulos

Térmo n.º 521.356, de 20-12-61
Armarinho e Malharia Arma Ltda.
Guanabara

CARECA

Classe 48

Pentes - sabonetes - talco - essências - baton - rouge - pó de arroz - loção - água de colônia - brilhantina - cosméticos - água para barba

Térmos ns. 521.357 e 521.358, de 20-12-61
Manoel Pessoa de Mello Farias
Guanabara



MELLO FARIAS S.A.
ENGENHARIA E COMÉRCIO

Classe 25
Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 521.359, de 20-12-61
Sec - Serviço de Entregas e Compras Ltda.

Pelo S. E. C.

"Voam" seus problemas

Classes: 33 50

Malotes de domicílio a domicílio, representações e conta própria

Térmo n.º 521.360, de 20-12-61
Sec - Serviço de Entregas e Compras Ltda.
Guanabara

S. E. C.

Classes: 33 e 50

Malotes de domicílio a domicílio, representações e conta própria

Térmo n.º 521.361, de 20-12-61
Tenório Theodorio dos Santos Filho
Guanabara

Carmen

Classe 36
Confecções em geral

Térmo n.º 521.362, de 20-12-61
Instituto Teuto-Brasileiro de Química-Terapia Ltda.
São Paulo

TETRABITON

Indústria Brasileira
INST. TEUTO-BRASILEIRO
DE QUÍMIO-TERAPIA
LIMITADA - São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia

Térmo n.º 521.363, de 20-12-61
Maria Aparecida Vianna de Carvalho
São Paulo

TEMOFEL

Indústria Brasileira
MARIA APARECIDA VI-
ANNA DE CARVALHO
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia

Térmo n.º 521.364, de 20-12-61
Maria Aparecida Vianna de Carvalho
São Paulo

SODIURIN

Indústria Brasileira
MARIA APARECIDA VIANNA DE CARVALHO
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 521.365, de 20-12-61
José Ferraz Teixeira
São Paulo

ELETROMICIN

Indústria Brasileira
JOSÉ FERRAZ TEIXEIRA
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 521.366, de 20-12-61
José Ferraz Teixeira
São Paulo

RELEX

Indústria Brasileira
JOSÉ FERRAZ TEIXEIRA
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 521.367, de 20-12-61
José Ferraz Teixeira
São Paulo

LIVITAMIN

Indústria Brasileira
JOSÉ FERRAZ TEIXEIRA
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 521.368, de 20-12-61
José Ferraz Teixeira
São Paulo

A FEBRIN

Indústria Brasileira
JOSÉ FERRAZ TEIXEIRA
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 521.369, de 20-12-61
José Ferraz Teixeira
São Paulo

ANEMOBION

Indústria Brasileira
JOSÉ FERRAZ TEIXEIRA
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 521.370, de 20-12-61
"QIF" - Química Intercontinental Farmacêutica Ltda.
São Paulo

PAMIDAZINE

Indústria Brasileira
"Q I F" - Química Intercontinental Farmacêutica Limitada.
São Paulo

Classe 3

Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia.

Térmo n.º 521.371, de 20-12-61
Lobato & Trindade
Pará

CAFÉ TRINDADE

Classe 41

Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 521.372, de 20-12-61
Crispim da Costa Pinto
Guanabara

A CANETA CENTRAL

Classes: 17 e 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 521.379, de 20-12-61
Comercial "Santa Fé" Ltda.
São Paulo

SANTA FÉ

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Azeite, azeitonas, aveia, açúcar; arroz; batata; banana, café, ch; carnes e seus derivados, farinhas alimentícias; feijão, frutas frescas, secas e em compotas, leite; manteiga; peixes frescos; secos, salgados e em conservas, massas alimentícias, massas de tomate, óleos comestíveis, queijos e vinagre

Térmos ns. 521.374 e 521.375, de 20-12-61

Panambra S. A. Importadora e Exportadora Pan-Americana Brasileira
Guanabara



Classe 6

Máquinas de forjar peças metálicas.

Classe 11

Martelos e marteletes de forja de todos os tipos e de queda com tábua

Térmos ns. 521.376 e 521.377, de 20-12-61
Panambra S. A. Importadora e Exportadora Pan-Americana Brasileira
Guanabara



Classe 11

Martelos e marteletes de forja de todos os tipos e de queda com tábua

Classe 6

Máquinas de forjar peças metálicas

Térmo n.º 521.378, de 20-12-61
João Jorge Saad
São Paulo.

JORNAL DE SÃO PAULO

Classe 32
Um jornal

Térmo n.º 521.380, de 20-12-61
"IMCA" Instituto de Medicina Cirúrgica e Acidentes Ltda.
São Paulo

IMCA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Destinada a seu usada em seus impressos, papéis de cartas, memorando, envelopes, faturas, duplicatas, cartões comerciais e de visitas, boletins, panfletos, pastas e documentações em geral

Térmo n.º 521.381, de 20-12-61
"IMCA" Instituto de Medicina Cirúrgica e Acidentes Ltda.
São Paulo

IMCA - INSTITUTO DE MEDICINA CIRURGIA E ACIDENTES

Classe 33

Serviços de medicina e cirurgia

Térmo n.º 521.382, de 20-12-61
Gold Star Propaganda e Turismo Ltda.
Rio de Janeiro

GOLDSTOUR

Classe 32

Uma publicação impressa

Térmo n.º 521.383, de 20-12-61
Vittorio Cardinali
Rio de Janeiro

ACADEMIA CINEMATOGRAFICA
SÉTIMA ARTE

Classe 33

Academia cinematográfica

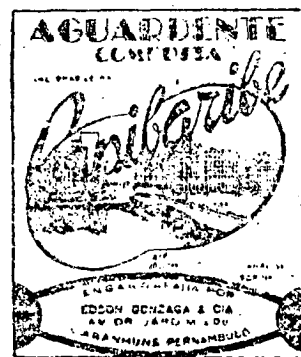
Térmo n.º 521.384, de 20-12-61
Aircor Cesar Nunes
Rio de Janeiro

PONTE CINEMATOGRAFICA

Classe 32

Projeções e exibições de filmes cinematográficos em circuitos de cinemas locais, inter-municipais e inter-estaduais

Térmo n.º 521.385, de 20-12-61
Edson Gonzaga & Cia.
Pernambuco



Classe 42

Aguardente de cana

Térmo n.º 521.386, de 20-12-61
Juntino Chaves Neto
Ceará

Café Chaves

Classe 41

Café torrado, moído e em grão

Térmo n.º 521.387, de 20-12-61
Antonio Pereira de Figueiredo
Ceará

Café Padre Cicero

Classe 41

Café torrado, moído e em grão

Térmo n.º 521.39, de 20-12-61
Eduardo Jorge Farah
Guanabara

FESTIVAL INFANTIL DO ESTADO DA GUANABARA

Classe 33

Insignia comercial

Térmo n.º 521.390, de 20-12-61
Antonio Jacinto Sampaio Filho
Rio de Janeiro

QUATIS
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 42
Aguardente

Térmo n.º 521.391, de 20-12-61
Damasceno & Cia. Ltda.
Rio de Janeiro

«Damasceno»
Indústria Brasileira

Classe 46

Velas, fósforos, sabão comum, de côco e detergentes. Amido, anil e preparações para a javandaria. Artigos e preparações para conservar e polir

Térmo n.º 521.392, de 20-12-61
M. Klein & Irmão Ltda.
Guanabara

A Vantajosa

Classes: 11, 23, 24, 30, 34 e 37
Comércio de abotoaduras e pregadores de gravatas de metal comum, tecidos em geral, bradeiras para cortinas, guarda-chuvas, tapetes, linóleos, roupa de cama e mesa e toalhas de uso pessoal

Térmo n.º 521.393, de 20-12-61
Armando Wriedt
Guanabara



Classe 33
Academia de Jiu-Jitsu e Judô

Térmo n.º 521.394, de 21-12-61
Cooperativa Mista de Construção da Casa Própria Ltda.
Minas Gerais



Classes: 16 e 33
Título

Térmo n.º 521.395, de 21-12-61
Sociedade Editora Ação Popular Ltda.
Minas Gerais



Título

Térmo n.º 521.396, de 21-12-61
Eurico Araújo
Minas Gerais

DEPÓSITO

Bombons Garoto

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 521.397, de 21-12-61
Errio Cinquetti
Minas Gerais

CAFÉ MANDURY

Classe 41
Café

Térmo n.º 521.398, de 21-12-61
"CONTEOR" — Consultores Técnicos, Auditores e Organizadores Sociedade Civil
Minas Gerais

"CONTEOR" CONSULTORES TÉCNICOS, AUDITORES E ORGANIZADORES SOCIEDADE CIVIL

Nome Comercial

Térmo n.º 521.399, de 21-12-61
Acácio, Silvino & Cia. Ltda.
Minas Gerais



Classe 42
Aguardente de cana, bitter, conhaque, vermute, aniz e vinhos

Térmo n.º 521.400, de 21-12-61
Vera Ribeiro Menezes
Espírito Santo

PRESENTE Ind. Brasileira.

Classe 41
Café em grão, torrado, moído e solúvel

Térmo n.º 521.401, de 21-12-61
Acácio, Silvino & Cia. Ltda.
Minas Gerais

CHIC Ind. Brasil.

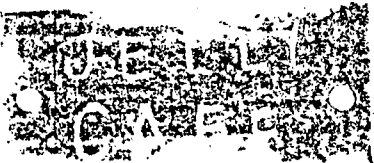
Classe 42
Aguardente de cana, bitter, conhaque, vermute, aniz e vinhos

Térmo n.º 521.402, de 21-12-61
Laudelino Miguel
Espírito Santo

FAZENDA VELHA Ind. Brasil.

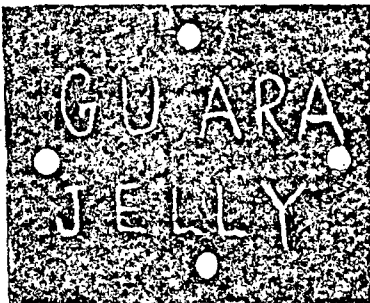
Classe 42
Aguardente de cana, conhaque, vermute, bitter, aniz e vinhos

Térmo n.º 521.403, de 21-12-61
Adelino dos Santos
Minas Gerais



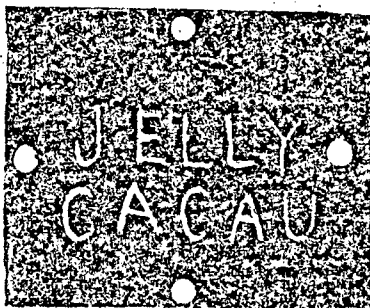
Classe 43
Refriger. tes e bebidas em geral

Térmo n.º 521.404, de 21-12-61
Adelino dos Santos
Minas Gerais



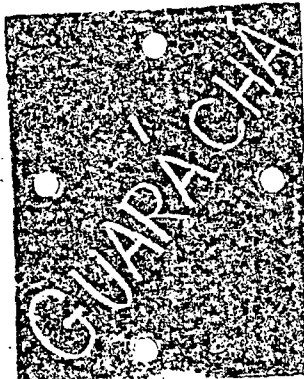
Classe 43
Refrigerantes e bebidas em geral

Térmo n.º 521.405, de 21-12-61
Adelino dos Santos
Minas Gerais



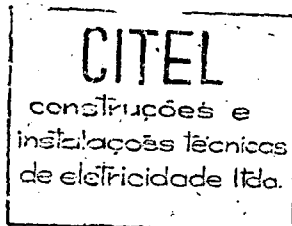
Classe 43
Refrigerantes e bebidas em geral

Térmo n.º 521.406, de 21-12-61
Adelino dos Santos
Minas Gerais



Classe 43
Refrigerantes e bebidas em geral

Térmos ns. 521.410 e 521.411, de 21-12-61
CITEL — Construções e Instalações Técnicas de Eletricidade Ltda.
São Paulo



Classes: 8 e 16
Título de Estabelecimento
Nome Comercial

Térmo n.º 521.407, de 21-12-61
Afonso do Rego Flores
Minas Gerais

ROGER

IND. BRAS.

Classes: 35 e 39
Artigos das classes

Térmo n.º 521.412, de 21-12-61
CITEL — Construções e Instalações Técnicas de Eletricidade Ltda.
São Paulo



Classe 50
Impressos em geral, faturas, duplicatas, cheques, cartões comerciais, cartões de visita, papéis de correspondência, envelopes, folhinhas, recibos e notas fiscais

Térmo n.º 521.413, de 21-12-61
CITEL — Construções e Instalações Técnicas de Eletricidade Ltda.
São Paulo



Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 521.414, de 21-12-61
CITEL — Construções e Instalações Técnicas de Eletricidade Ltda.
São Paulo



Classe 8
Instalações elétricas em imóveis, e instalações técnicas de eletricidade em geral

Térmo n.º 521.415, de 21-12-61
CITEL — Construções e Instalações Técnicas de Eletricidade Ltda.
São Paulo



Classe 16
Material exclusivamente para construção e adorno de prédios, como cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas e etc.

Térmo n.º 521.416, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

GALAXY

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.417, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo



Classe 50
Impresso sem geral: papéis de carta, envelopes, duplicatas, faturas, notas fiscais, recibos, folhinhas, cartões comerciais e de visita e cheques

Térmo n.º 521.418, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

ESPACIAL

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.419, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

CHANCELER

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.420, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

PRELÚDIO

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.421, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

FUTURAMA

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.422, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

BERMUDAS

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.423, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

PREMIER

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.424, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo



Classes: 21 e 40
Frases de propaganda

Térmo n.º 521.425, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

MICHIGAN

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.426, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

BOLÍVIA

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.427, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

MAGESTIC

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.428, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

JUVENIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.429, de 21-12-61
Indústrias e Comércio Luiz XV S. A.
São Paulo

PARLAMENT

INDÚSTRIA BRASILEIRA
Classe 40
Artigos da classe

Térmo n.º 521.430, de 21-12-61
Saípe - Sociedade Anônima Indústria
ed Peças e Equipamentos
São Paulo

MINHOCA

Indústria Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Sapatas para freios para todo e qualquer veículos, sapatas de lonas, fero e borracha

Térmo n.º 521.431, de 21-12-61
"Jalazer" Importadora e Exportadora
Ltda.
São Paulo

JALAZER

Classe 5
Para distinguir: Prata, platina e ouro

Térmo n.º 521.432, de 21-12-61
Peruibe - Administração e Imóveis
Ltda.
São Paulo

PERUIBE

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 521.433, de 21-12-61
Centro Hospitalar do A. B. C. D.
S. C.
São Paulo



Classes: 10 e 33
Para distinguir: Serviços hospitalares e clínica médica, instrumentos, aparelhos, máquinas para a cirurgia, medicina, ferramentas para esses fins, gazes, espaardrapos, algodão hidrófilo

Térmo n.º 521.436, de 21-12-61
Domes Confiança S. A. Indústria e
Comércio
São Paulo



Classe 41
Biscoitos

Térmo n.º 521.437, de 21-12-61
Lapa Melhoramentos S. A.
São Paulo

LAPA MELHORAMENTOS S/A

Nome Comercial

Térmo n.º 521.438, de 21-12-61
Lapa Melhoramentos S. A.
São Paulo

LAPA Ind. Brasileira

Classe 50
Artigos não incluídos em outras classes, a saber: agendas, etiquetas, prospectos comerciais, rótulos e impressos comerciais em geral, usados nas atividades da requerente que se dedica aos negócios de incorporações de imóveis, promoção de loteamentos, administração de bens, compra e vendas de imóveis, indústria e comércio de materiais de construção

Térmo n.º 521.439, de 21-12-61
Instituto de Beleza Edith Ltda.
Paraná

INSTITUTO de Beleza EDITH LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 521.440, de 21-12-61
Auto Peças Nova Londrina Ltda.
Paraná

AUTO PEÇAS Nova Londrina LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 521.441, de 21-12-61
Marcio José Flores de Mello
Paraná

Atacados «MELLO»

Classes: 36 e 48
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 521.443, de 21-12-61
Antonio Pereira Martins & Irmão
Guanabara

"LIM" Lavanderia

ANTONIO PEREIRA MARTINS & IRMÃO
R. Machado Coelho, 122 — Tel. 32-5600

Classes: 1, 33, 34, 36, 37 e 46
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 521.444, de 21-12-61
Jarmartin — Comércio, Indústria e Im-
portação Ltda.
São Paulo

SALISACUM
IND. BRASILEIRA

Classe 1
Produto químico para uso por mani-
cúres e pedicures

Térmo n.º 521.445, de 21-12-61
Julio S. Hiura
São Paulo

ATOMIZOR
IND. BRASILEIRA

Classe 8
Aparelhos elétrico com fins terapêuticos

Térmo n.º 521.447, de 21-12-61
Antonio Fernandes Pereira Marques
São Paulo

GAZETA DE PORTUGAL

Classe 32
Jornal semanário

Térmo n.º 521.448, de 21-12-61
Auto Posto Senna Madureira Ltda.
São Paulo

SENA MADUREIRA
Indústria Brasileira

Classe 47
Artigos da classe

Térmo n.º 521.449, de 21-12-61
Elétrica Alvorada Ltda.
São Paulo

ALVORADA
Indústria Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 521.450, de 21-12-61
Pesquisas de Opinião e Mecanização
Ltda.
Fernandinho

**Pesquisas de Opinião
e Mecanização Ltda.**

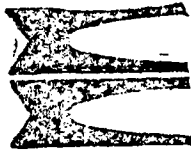
Nome

Térmo n.º 521.451, de 21-12-61
Maud F. Marchesi
Minas Gerais

"Flor de Pepino"
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 48
Artigos da classe

Térmo n.º 521.452, de 21-12-61
Outboard Marine Corporation
Estados Unidos da América



Classe 6

Motores marítimos; motores de pôpa;
motores de centro; motores de pôpa e
centro combinados; controles para estes
motores

Térmo n.º 521.463, de 21-12-61
Pinheiros Auto Importadora Ltda.
São Paulo

PINHEIROS

Classe 21
Comércio de veículos, peças e acessórios
para veículos

Térmo n.º 521.464, de 21-12-61
Pinheiros Auto Importadora Ltda.
São Paulo

**PINHEIROS AUTO
IMPORTADORA LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 521.465, de 21-12-61
Indumet Indústria Metalúrgica Ltda.
São Paulo

INDUMET
Indústria Brasileira

Classe 6
Aparelhos e máquinas transportadoras

Térmo n.º 521.466, de 21-12-61
Agostinho Landy & Filho Ltda.
São Paulo

MARMORARIA SANTA CRUZ

Classes: 4 e 16
Artigos das classes

Térmo n.º 521.467, de 21-12-61
Mole-Richardson Co.
Estados Unidos da América



Classe 8

Equipamento e acessórios de iluminação
elétrica para cinematografia, tomadas de
corrente para televisão e fotografia sim-
pels para a realização de ligações elé-
tricas; fios e cabos; instalações de
força móveis; transformadores; quadros
de distribuição e cartões e fichas de
comutação para controle à distância;
geradores; suportes difusores; fundações
de pedestal para sustentação de equi-
pamento de iluminação

Térmo n.º 521.468, de 21-12-61
Mole-Richardson Co.
Estados Unidos da América

MOLE

Classe 8

Equipamento e acessórios de iluminação
elétrica para cinematografia, tomadas de

corrente para televisão e fotografia sim-
pels para a realização de ligações elé-
tricas; fios e cabos; instalações de
força móveis; transformadores; quadros
de distribuição e cartões e fichas de
comutação para controle à distância;
geradores; suportes difusores; fundações
de pedestal para sustentação de equi-
pamento de iluminação

Térmo n.º 521.469, de 21-12-61
Mole-Richardson Co.
Estados Unidos da América

Mole
RICHARDSON

Classe 8

Equipamento e acessórios de iluminação
elétrica para cinematografia, tomadas de
corrente para televisão e fotografia sim-
pels para a realização de ligações elé-
tricas; fios e cabos; instalações de
força móveis; transformadores; quadros
de distribuição e cartões e fichas de
comutação para controle à distância;
geradores; suportes difusores; fundações
de pedestal para sustentação de equi-
pamento de iluminação

Térmo n.º 521.473, de 21-12-61
Laboratórios Branova S. A.
São Paulo

BRANOVA

Classe 1

Substâncias e preparações químicas usa-
das nas indústrias, na fotografia e nas
análises químicas. Substâncias e pre-
parações químicas anti-corrosivas e anti-
oxidantes

Térmo n.º 521.474, de 21-12-61
Laboratórios Servier S. A.
São Paulo

SERVIER

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e pre-
parados para serem usados na medicina
ou na farmácia

Térmo n.º 521.476, de 21-12-61
OICAL — Organização Imobiliária
Construtora Administradora Ltda.
Guanabara

OICAL

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 521.477, de 21-12-61
Wenceslau Escobar de Azambuja
Guanabara

LA VAI BEM
Indústria Brasileira

Classe 46

Sabão comum, em barras, em tabletes,
em pó, em escamas

Térmo n.º 521.478, de 21-12-61
Sociedade Brasileira de Serviços Téc-
nicos e Econômicos Ltda. Brastec
Guanabara

"Brastec"

Classe 33
Insignia

Térmo n.º 521.479, de 21-12-61
Rádio Relógio Federal Ltda.
Guanabara

Rádio Relógio Federal

Classe 32
Título

Térmo n.º 521.480, de 21-12-61
Artefatos de Couros Abi-Rihan Ltda.
Guanabara

LOJAS TIO SALIM

Classes: 13, 29, 35 e 49
Título

Térmo n.º 521.481, de 21-12-61
Recauchutadora Imigrante Ltda.
Rio Grande do Sul

**Recauchutadora
Imigrante Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 521.492, de 21-12-61
Recauchutadora Imigrante Ltda.
Rio Grande do Sul

Imigrante
Indústria Brasileira

Classe 39

Câmaras de ar e pneumáticos para
veículos, novos ou reformados

Térmo n.º 521.483, de 21-12-61
Café Único Indústria e Comércio Ltda.
Pará

"CAFE UNICO"

Classe 41
Café

Térmo n.º 521.484, de 21-12-61
Indalecio de Souza Dias
Guanabara



Classe 32

Jornal, revistas, boletins e publicações,
programas radiofônicos, programas tea-
trais e programas de televisão

Térmo n.º 521.485, de 21-12-61
J. R. Ferreira
Maranhão

Tony

Classe 41

Café em grão, em pó, empacotado,
modo e torrado

Térmo n.º 521.486, de 21-12-61
Pedro Duarte Brandão
Maranhão

Brandão

Classe 41
Café em grão, em pó, empacotado moído e torrado

Térmo n.º 521.487, de 21-12-61
Viriato de Souza Ramos
Maranhão

Ilyena

Classe 41
Café em grão, em pó, empacotado, moído e torrado

Térmo n.º 521.488, de 21-12-61
Aécides G. Oliveira
Maranhão

Baré

Classe 41
Café em grão, em pó, empacotado, moído e torrado

Térmo n.º 521.489, de 21-12-61
D. B. Martins
Maranhão

Martins

Classe 41
Café em grão, em pó, empacotado, moído e torrado

Térmo n.º 521.490, de 21-12-61
Indústria e Comércio Dunorte S. A.
Guanabara

Sintonia

Indústria Brasileira
Classe 46
Sabão em geral

Térmo n.º 521.491, de 21-12-61
Indústria e Comércio Dunorte S. A.
Guanabara

Tangará

Indústria Brasileira

Classe 46
Sabão em geral

Térmo n.º 521.492, de 21-12-61
Indústria e Comércio Dunorte S. A.
Guanabara

22

Indústria Brasileira

Classe 46
Sabão em geral

Térmo n.º 521.493, de 21-12-61
Indústria e Comércio Dunorte S. A.
Guanabara

Dunorte

Indústria Brasileira
Classe 46
Sabão em geral

Térmo n.º 521.494, de 21-12-61
Indústria e Comércio Dunorte S. A.
Guanabara

Faisão

Indústria Brasileira
Classe 46
Sabão em geral

Térmo n.º 521.495, de 21-12-61
Indústria e Comércio Dunorte S. A.
Guanabara

Dacopa

Indústria Brasileira
Classe 46
Sabão em geral

Térmo n.º 521.496, de 21-12-61
Ary Macedo Franco
Guanabara

VEDEX

Classe 11
Dispositivo destinado a calafetagem da fresta existente entre a porta e o chão

Térmo n.º 521.505, de 21-12-61
Macinco — Móveis Arquitetura Cupello
Ind. e Com. Ltda.
Rio de Janeiro

MACINCO - Móveis
Arquitetura Cupello
Indústria e Comércio Ltda.

No.ºe Comercial

Térmos ns. 521.497 a 521.499, de 21-12-61
Lanificio Sulriograndense S. A.
Rio Grande do Sul

Korrigan

Indústria Brasileira

Classe 32
Albums, jornais, publicações em geral, programas radiofônicos, programas televisionados, peças teatrais e cinematográficas; revistas

Classe 12
Argolas, agulhas de metal para crochê para tricô, máquinas de costura e para bordar; alfinetes de metal; botões para roupa; canatinhos, colchetes, dedais, fiavelas, fechos corrediços; grifas para enfeites de vestidos e presilhas

Classe 37
Roupas brancas para cama e mesa, a lhadados para mesas; cobertores para saber; Acolchoados para cama, atoa-

lhadados para camas, colchões; fronhas; guardanapos, guarnições para chá e jantar; lençóis; panos para mesa, panos de prato, panos de copa, panos de algodão, para limpeza de móveis; toalhas para rosto, banho, mãos e para bebês, toalhas para altar e para mesa

Térmos ns. 521.501 a 521.504, de 21-12-61
Lanificio Sulriograndense S. A.
Rio Grande do Sul

Lansul

Indústria Brasileira
Classe 37

Roupas brancas para cama e mesa, a saber: Acolchoados para cama, atoa- lhadados para mesas; cobertores para cama, cobertas para camas, colchas; fronhas; guardanapos, guarnições para chá e jantar; lençóis; panos para mesa, panos de prato, panos de copa, panos de algodão, para limpeza de móveis; toalhas para rosto, banho, mãos e para bebês, toalhas para altar e para mesa

Classe 32
Albums, jornais, publicações em geral, programas radiofônicos, programas televisionados, peças teatrais e cinematográficas; revistas

Classe 12
Argolas, agulhas de metal para crochê, para tricô, máquinas de costura e para bordar; alfinetes de metal; botões para roupa; canatinhos, colchetes, dedais, fiavelas, fechos corrediços; grifas para enfeites de vestidos e presilhas

Classe 34
Capachos, cortinados, cortinas automáticas, cortinados; encerados; linóleos; mosquiteiros, oleados; panos para assoalhos e paredes, passadeiras; sanefas; tapetes, tapetes de peles, de madeira, de esteira, corda e cortiça

Térmo n.º 521.506, de 21-12-61
Macinco — Móveis Arquitetura Cupello
Ind. e Com. Ltda.
Rio de Janeiro

MACINCO

Classes: 33 e 40
Móveis em geral; arquitetura; decoração; engenharia e instalações

Térmos ns. 521.508 a 521.510, de 21-12-61
Thomas Othon Leonardos
Guanabara



Classe 42
Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3

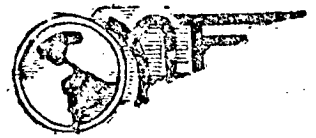
Classe 48

Perfumaria, cosméticos, dentífricos, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Classe 43

Refrescos e águas naturais e artificiais, usadas como bebidas, não incluídas na classe 3

Térmo n.º 521.511, de 21-12-61
Ney Fernandes
Distrito Federal



Classe 33

Para distinguir o seu estabelecimento de representações e ser usado em cartas, cartões de visita e comercial, duplicatas, envelopes, faturas e impressos

Térmo n.º 521.512, de 21-12-61
Antonio Manoel Victorino Piano
Guanabara

CASA PIANO

Classe 33

Para assinalar uma empresa de turismo em todas as suas modalidades, com venda de passagens e câmbio, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro e filiais em várias cidades do Brasil

Térmo n.º 521.513, de 21-12-61
Editora Brasileira de Livros e Revistas "Edibrás" Ltda.
Guanabara

INTERPOL

Classe 32

Livros — Revistas — Albums e Publicações em geral

Térmo n.º 521.514, de 21-12-61
Francisco Calvalcanti de Oliveira
Rio de Janeiro



Classe 41
Bulas e doces em geral

Térmo n.º 521.515, de 22-12-61
Afonso de Martino
Guanabara

Festival da Canção Italiana

Classe 32
Programas de rádio e televisão

Térmo n.º 521.516, de 22-12-61
Afonso de Martino
Guanabara

Sob o Céu da Itália

Classe 32
Programas de rádio e televisão

Térmo n.º 521.517, de 22-12-61
Afonso de Martino
Guanabara

Itália Eterna,

Classe 32
Programas de rádio e televisão

Térmo n.º 521.518, de 22-12-61
Afonso de Martino
Guanabara

Ao Redor do Mundo

Classe 32
Programas de rádio e televisão

Térmo n.º 521.519, de 22-12-61
Afonso de Martino
Guanabara

Festival de Melodias

Classe 32
Programas de rádio e televisão

Térmo n.º 521.520, de 22-12-61
Estabelecimentos Moro, S. A.
Espanha

POSA

Classe 41
Azeite

Térmo n.º 521.521, de 22-12-61
Cia. Santa Helena de Participações e
Empreendimentos
São Paulo

**Cia. Santa Helena
de Participações
e Empreendimentos**

Nome Comercial

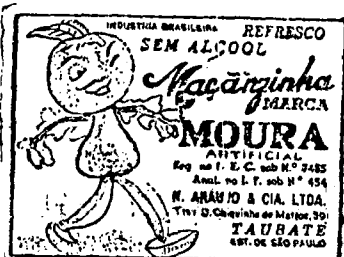
Térmo n.º 521.522, de 22-12-61
Théo de Castro Drummond
Guanabara



INDUSTRIAL EDITORIAL E LINGUAGEM DE PUBLICAÇÕES E LIVROS

Classe 32
Livros, revistas e jornais

Térmo n.º 521.523, de 22-12-61
N. Araujo & Cia. Ltda.
São Paulo



Classe 43
Refrigerante

Térmo n.º 521.525, de 22-12-61
Afonso Gilberto Araújo
Ceará

**TABOLEIRINHO
AFONSO GILBERTO ARAÚJO
ACARAÚ, Ceará**

Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 521.526, de 22-12-61
Companhia Importadora de Peças Para
Automóveis
São Paulo

M O T E L

Classe 8
Para distinguir: Instalações elétricas e artigos elétricos e aparelhos eletrônicos pa arveículos; Acumuladores, antenas, baterias, bobinas, businas, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chassis, chicotes para automóveis, dinamos, condensadores, faróis, faroletes, filtro para motores, fios para eletricidade e fios terra, holofotos para automóveis, interruptores, isoladores, limpadores de para-brisas, luzes trazeiras para veículos, lâmpadas, lanternas, pilhas secas, painéis de carros, rádios, relais, refletores, sinaleiros, sereias, soquetes, tomadas, transformadores, terminais para baterias, válvulas, velas para filtros

Térmo n.º 521.527, de 22-12-61
Bar e Lanches "I. 329" Ltda.
São Paulo

I. 329

Classe 41
Para distinguir: Lanches, refeições, frituras e salgados: Croquetes, churrascos, coxinhas, carnes, empadas, omeletes, pastéis, pizzas, salsichas, sanduiches e doces

Térmos ns. 521.528 a 521.532, de 22-12-61
Simca do Brasil — Sociedade Anônima Industrial de Motores, Caminhões e Automóveis
Minas Gerais

**RALLYE
Industria Brasileira**

Classe 7
Classe 6
Classe 8
Classe 21
Classe 11
Artigos da classe

Térmos ns. 521.533 a 521.537, de 22-12-61
Simca do Brasil — Sociedade Anônima Industrial de Motores, Caminhões e Automóveis
Minas Gerais

**RALLYE ESPECIAL
Industria Brasileira**

Classe 8
Classe 6
Classe 21
Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 521.538, de 22-12-61
Indústria de Calçados Dacle S. A.
São Paulo



Classe 36
Calçados em geral

Térmo n.º 521.539, de 22-12-61
Rodolpho Bradaschia
São Paulo

**SUPER TRAVE 4
Industria Brasileira**

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 521.541, de 22-12-61
"Bissig", Comercial de Lubrificantes
Ltda.
São Paulo

B I S S I G

Classe 47
Artigos da classe

Térmo n.º 522.542, de 22-12-61
Luiz Adalberto Faggion
São Paulo

**DETRIM - D S
Industria Brasileira**

Classe 2
Artigos da classe

Térmo n.º 521.543, de 22-12-61
Imobiliária e Incorporadora Jissira Ltda.
São Paulo

**EDIFICIO NEWTON
PRADO
Sao Paulo-Capital**

Classe 33
Artigos da classe

Térmo n.º 521.544, de 22-12-61
"Discalbrás" Distribuidora Brasileira de
Calçados Ltda.
São Paulo

M Y R A F L E X

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 521.545, de 22-12-61
"Discalbrás" Distribuidora Brasileira de
Calçados Ltda.
São Paulo

M Y R A B E L

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 521.546, de 22-12-61
Imobiliária e Incorporadora Jissira Ltda.
São Paulo

IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA JISSIRA LTDA

Nome Civil

Térmos ns. 521.547 a 521.550, de 22-12-61
Casas Pirani S. A. Comércio e Importação
São Paulo

P I R A N I

Classe 41
Classe 42
Classe 50
Classe 43

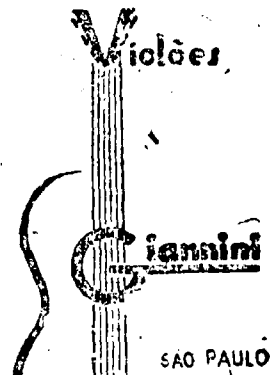
Artigos da classe

Térmo n.º 521.551, de 22-12-61
Ajam-Crem, Cosméticos e Serviços Técnicos Ltda.
São Paulo

**AJAM-CREM
Industria Brasileira**

Classe 48
Artigos da classe

Térmo n.º 521.552, de 22-12-61
Tranquill o Giannini S. A. — Indústria de Instrumentos de Cordas
São Paulo



Classe 9
Artigos da classe

Térmo n.º 521.553, de 22-12-61
Silvio Salgado
São Paulo

L A N D E R

Classe 48
Artigos da classe

Térmo n.º 521.554, de 22-12-61
Indústria de Bebidas Milani Ltda.
São Paulo

**JOLLYFULL
Industria Brasileira**

Classe 42
Artigos da classe

Térmos ns. 521.555 e 521.556, de 22-12-61
José Andreoli Netto
São Paulo

Chita

Industria Brasileira

Classe 42
Classe 43
Artigos da classe

Térmo n.º 521.557, de 22-12-61
Dura-Bac, Inc.
Estados Unidos da América

DURA - BAC

Classe 28
Artigos da classe

Térmo n.º 521.558, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América

BRINALLOY

Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 521.559, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América

KING-CLIP

Classe 11
Válvulas

Térmo n.º 521.560, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América

FERRENEWO

Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 521.561, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América

CAUSUL

Classe 11
Válvulas de retenção e descarga

Térmo n.º 521.562, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América

DURO

Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 521.563, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América

STEMALLOY

Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 521.564, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América

LUNKENHEIMER
WE ONE UP MAKE IN VALVES

Classe 11
Artigos da classe

Térmo n.º 521.565, de 22-12-61
The Lunkenheimer Company
Estados Unidos da América



Classe 11
Artigos da classe

Térmos ns. 521.566 e 521.567, de
22-12-61

Luiz Pessi
Santa Catarina

CONFECÇÕES NIEDU

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 35
Classe 37
Artigos da classe

Térmo n.º 521.568, de 22-12-61
Alfredo Attié e José Benedito Silveira
Peixoto
São Paulo

O SERVIDOR MUNICIPAL

Classe 32
Jornais, revistas e publicações em geral

Térmo n.º 521.569, de 22-12-61
Máquinas de Artefatos de Concreto
"Marcon" Ltda.
São Paulo

Marcon

Indústria Brasileira

Classe 6
Artigos da classe

Térmo n.º 521.570, de 22-12-61
Savage American Bar Ltda.
São Paulo

SAVAGE AMERICAN BAR LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 521.571, de 22-12-61
Dr. Modesto Farina
São Paulo

MAXIMUM COLLEGIUM INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO

Classe 33

Um instituto de educação, para instrução primária, ginásial e secundária

Térmo n.º 521.572, de 22-12-61
Pavimentadora Piscocret Ltda.
São Paulo

PISOCRET

IND. BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir artefatos de cimento a saber: lajes, blocos para pavimentação e tijolos perfurados

Térmo n.º 521.573, de 22-12-61
Antonio Paulino Silho
Paraíba

COLORAL

PP - Pimenta e Pimentão

Indústria Brasileira

Classe 41
Colorau, usado em alimentos

Térmo n.º 521.575, de 22-12-61
Vasco da Rocha Leão
São Paulo

SANASM

Industria Brasileira VASCO DA ROCHA LEÃO OSASCO - São Paulo

Classe 3
Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia

Térmo n.º 521.574, de 22-12-61
Antonio Paulino Filho
Paraíba

Monnerat

Indústria Brasileira

Classe 41
Café torado e moído e empacotado

Térmo n.º 521.576, de 22-12-61
Rossine Camargo Guarnieri
São Paulo

Libertação Nacional

Classe 32
Jornais, revistas e publicações em geral. Albuns. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Térmo n.º 521.577, de 22-12-61
Rossine Camargo Guarnieri
São Paulo

Libertação do Brasil

Classe 32
Jornais, revistas e publicações em geral. Albuns. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Térmo n.º 521.578, de 26-12-61
Fa-Si Modas Limitada
São Paulo

FA-SI Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 521.579, de 26-12-61
Fiscobras, Contabilidade e Assuntos Fiscais Limitada

FISCOBRAS CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS

Classes: 33 - 50
Artigos da classe

Térmo n.º 521.580, de 26-12-61
Fiscobras, Contabilidade e Assuntos Fiscais Limitada
São Paulo

FISCOBRAS CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 521.581, de 26-12-61
Fiscobras, Contabilidade e Assuntos Fiscais Limitada
São Paulo

FISCOBRAS Ind. Brasileira

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 521.582, de 26-12-61
P. Morra & Irmãos Limitada
São Paulo

QUEEN

Ind. Brasileira

Classe 36
Artigos da classe

Térmo n.º 521.583, de 26-12-61
"San-Sin", Produtos Alimentícios Limitada
São Paulo

SAN-SIN

Ind. Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 521.584, de 26-12-61
Depósito de Bebidas Heliopolis Ltda.
São Paulo

HELIOPOLIS

IND. BRASILEIRA

Classe 42
Artigos da classe

Térmo n.º 521.585, de 26-12-61
Nidomar, Materiais Para Construções Limitada
São Paulo

NIDOMAR

IND. BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 521.586, de 26-12-61
Indústria de Sabão Futurista Limitada
São Paulo

FUTURISTA

Ind. Brasileira

Classe 46
Artigos da classe

Térmo n.º 521.587, de 26-12-61
Indústria e Comércio Cinco Limitada
São Paulo

CINCO

Ind. Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 521.588, de 26-12-61
Indústria e Comércio Cinco Limitada
São Paulo

ALTOVOX

Ind. Brasileira

Classe 8
Artigos da classe

Térmo n.º 521.589, de 26-12-61
Avitex Representações Tecidos S. A.
São Paulo

AVITEX

Ind. Brasileira

Classe 23
Artigos da classe

Térmo n.º 521.590, de 26-12-61
Manoel Basques Lopes
São Paulo

M B L

Ind. Brasileira

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 521.591, de 26-12-61
Fibritigá Comércio de Areia e Pedra Limitada
São Paulo

TI

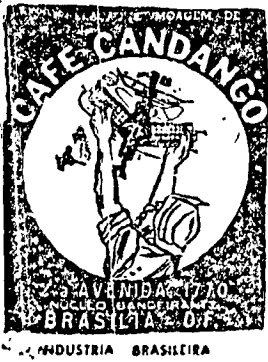
Ind. Brasileira

Classe 4
Artigos da classe

Térmo nº 521.592, de 26-12-61
Promacro Proteção de Materiais Cromacão Limitada
São Paulo

PROMACRO
Ind. Brasileira
Classe 1
Artigos na classe

Térmo nº 521.593, de 26-12-61
Irmãos Gonçalves & Okveira Limitada
Brasília - D. F.



Classe 41
Artigos na classe

Térmo nº 521.594, de 26-12-61
Irmãos, Gonçalves & Oliveira Limitada
Brasília - D. F.

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE CANDANGO
Classe 41
Artigos na classe

Térmo nº 521.595, de 26-12-61
Joseph Samson Weiss
São Paulo

EDITORIA E TRADUTORA NAÇÕES UNIDAS
Classe 32
Artigos na classe

Térmo nº 521.596, de 26-12-61
Pedro E. R. Ballarini
São Paulo

PLASTICOS LIBRA
Classes: 28 - 50
Artigos na classe

Térmo nº 521.597, de 26-12-61
Ruy F. de Oliveira
São Paulo

CASA DOS ENFEITES
Classes: 12 - 13 - 25 - 26 - 28 - 29 - 45 - 48 - 49
Artigos na classe

Térmo nº 521.598, de 26-12-61
Bencine & Pavinello Limitada
São Paulo

FEDI-OSASCO
Classes: 8 - 40
Artigos na classe

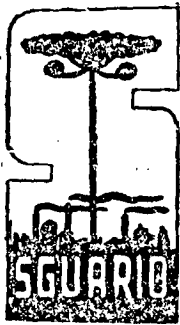
Térmo nº 521.599, de 26-12-61
Transportadora Tamcio Limitada
São Paulo

TRANSPORTADORA TAMOIO
Classe 33
Artigos na classe

Térmo nº 521.600, de 26-12-61
Fuzi Sadao
São Paulo

EMPRESA DE PESCA SERRA DO MAR
Classe 41
Artigos na classe

Térmo nº 521.601, de 26-12-61
Indústria, Comércio e Cultura de Madeiras Sguario S. A.
São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 28
Artigos na classe

Térmo nº 521.602, de 26-12-61
Indústria, Comércio e Cultura de Madeiras Sguario S. A.
São Paulo

Classe 38
Artigos na classe

Térmo nº 521.603, de 26-12-61
Comissária de Despachos "Jogirama" Limitada
São Paulo

COMISSARIA DE DESPACHOS JOGIRAMA LTDA
Artigos na classe

Térmo nº 521.604, de 26-12-61
Construtora "Acord" Limitada
São Paulo

ACORD Ind. Brasileira
Classe 16
Artigos na classe

Térmo nº 521.605, de 26-12-61
Barbosa & Barbosa
São Paulo

COMARCA DE POMPEIA Ind. Brasileira
Classe 41
Artigos na classe

Térmo nº 521.606, de 26-12-61
Delio Xavier
São Paulo

PARALEN INDUSTRIAL MECANICA
Classes: 33 - 11
Titulo

Térmo nº 521.607, de 26-12-61
Reprodução Gráfica Ribeiro Limitada
São Paulo

RIBEIRO Ind. Brasileira
Classe 50
Artigos na classe

Térmo nº 521.608, de 26-12-61
Dombras, Utilidades Domésticas Ltda.
São Paulo

DOMOBRAS-UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
Nome Comercial

Térmo nº 521.609, de 26-12-61
Dombras, Utilidades Domésticas Ltda.
São Paulo

DOMOBRAS Industria Brasileira
Classe 8
Artigos na classe

Térmo nº 521.610, de 26-12-61
José Francisco Gomes
São Paulo

MANQUEI IND. BRASILEIRA
Classe 41
Artigos na classe

Térmo nº 521.611, de 26-12-61
"Do-It", Estaleiros Limitada
São Paulo

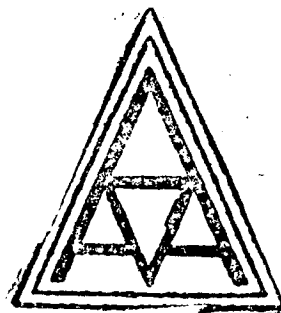
DO-IT Ind. Brasileira
Classe 21
Artigos na classe

Térmo nº 521.612, de 26-12-61
"Do-It", Estaleiros Limitada
São Paulo

Térmo nº 521.615, de 26-12-61
"Proped" Publicidade Limitada
São Paulo

PROPED
Classe 32
Artigos na classe

Térmo nº 521.616, de 26-12-61
Papellaria Três "AAA" Limitada
São Paulo



Classes: 17 - 38
Artigos na classe

Térmo nº 521.617, de 26-12-61
Estev Escritório Técnico de Verdades Limitada
São Paulo

ESTEV Ind. Brasileira
Classe 50
Artigos na classe

Térmo nº 521.618, de 26-12-61
Bar, Café e Armazem Norte-Sul Ltda.
São Paulo

NORTE-SUL Ind. Brasileira
Classe 50
Artigos na classe

Térmo nº 521.619, de 26-12-61
Ari Sena
São Paulo

BEFORTE-A.2 Ind. Brasileira
Classe 2
Artigos na classe

Térmo nº 521.620, de 26-12-61
Cimenco Materiais de Construção Ltda
São Paulo

CIMENCO Ind. Brasileira
Classe 50
Artigos na classe

Térmo nº 521.621, de 26-12-61
Cimenco Materiais de Construção Ltda.
São Paulo

Classe 16
Artigos na classe

Térmo nº 521.622, de 26-12-61
Laercio Moacyr Marques
São Paulo

HUNTER Ind. Brasileira
Classe 36
Artigos na classe

Térmo nº 521.623, de 26-12-61
Ryuheu Yamamoto
São Paulo

YAMAMOTO Ind. Brasileira
Classe 36
Artigos na classe

Térmo nº 521.624, de 26-12-61
José Gonçalves
São Paulo

DUPLA RUBI Ind. Brasileira
Classe 32
Artigos na classe

Térmo nº 521.625, de 26-12-61
Lions Clube São Paulo, Vila Mariana
São Paulo

DURRO Ind. Brasileira
Classe 32
Artigos na classe

Térmo nº 521.627, de 26-12-61
Shellmar, Comercial e Administradora Limitada

SHELLMAR-COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA.
São Paulo
Nome Comercial

Térmo nº 521.628, de 26-12-61
Shellmar, Comercial e Administradora Limitada
São Paulo

SHELLMAR
Classe 50
Artigos na classe

Térmo nº 521.629, de 26-12-61
Comercial e Melhoramentos Sul Praiana
Limitada
São Paulo



Classe 16
Artigos na classe

Térmo nº 521.630, de 26-12-61
Editôra o Telespectador Limitada
São Paulo

VARIEDADES

Indústria Brasileira

Classe 32
Artigos na classe

Térmo nº 521.631, de 26-12-61
Editôra o Telespectador Limitada
São Paulo

TEXTO - LEGENDA

Indústria Brasileira

Classe 32
Artigos na classe

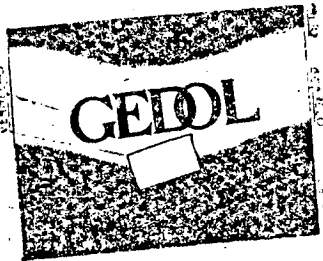
Térmo nº 521.632, de 26-12-61
Editôra o Telespectador Limitada
São Paulo

O TELESPECTADOR

Indústria Brasileira

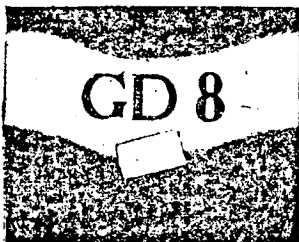
Classe 32
Artigos na classe

Térmo nº 521.633, de 26-12-61
Italxim-Gedol International S.R.L.
Itália



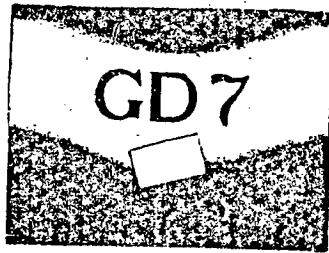
Classe 47
Artigos na classe

Térmo nº 521.634, de 26-12-61
Italxim-Gedol International S.R.L.
Itália



Classe 47
Artigos na classe

Térmo nº 526.635, de 26-12-61
Italxim-Gedol International S.R.L.
Itália



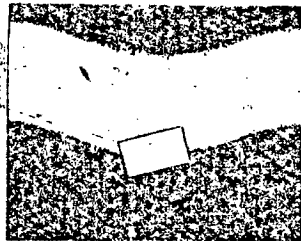
Classe 47
Artigos na classe

Térmo nº 521.636, de 26-12-61
Italxim-Gedol International S.R.L.
Itália



Classe 47
Artigos na classe

Térmo nº 521.637, de 26-12-61
Italxim-Gedol International S.R.L.
Itália



Classe 47
Artigos na classe

Térmo nº 521.638, de 26-12-61
"Opofarm", Industrias Farmaceuticas
S. A.
São Paulo

OPOFARM
Ind. Brasileira

Classe 3
Artigos na classe

Térmo nº 521.639, de 26-12-61
Casa Deise Utilidades Domésticas Ltda.
São Paulo

DEISE
ND. BRASILEIRA

Classe 8
Artigos na classe

Térmo nº 521.641, de 26-12-61
Alda Lozano Zizza
São Paulo

ALDA
Ind. Brasileira

Classe 37
Artigos na classe

Térmo nº 521.642, de 26-12-61
Agostino Setti S. A.
Paraná

A PECHINCHA
DO MÊS

Classes: 11 — 12 — 23 — 36 — 41
Frase de Propaganda

Térmo nº 521.643, de 26-12-61
Afonso de Marino
São Paulo

Festival da Canção
Internacional

Classe 32
Artigos na classe

Térmos ns. 521.644 a 521.693, de
26-12-61
Alceu Wanderley
São Paulo

«Wander»

- Classe 2
- Classe 3
- Classe 4
- Classe 7
- Classe 14
- Classe 13
- Classe 11
- Classe 12
- Classe 15
- Classe 17
- Classe 19
- Classe 16
- Classe 18
- Classe 6
- Classe 24
- Classe 23
- Classe 22
- Classe 20
- Classe 21
- Classe 5
- Classe 27
- Classe 30
- Classe 29
- Classe 28
- Classe 26
- Classe 32
- Classe 31
- Classe 34
- Classe 33
- Classe 36
- Classe 35
- Classe 38
- Classe 39
- Classe 41
- Classe 37
- Classe 42
- Classe 40
- Classe 43
- Classe 48
- Classe 47
- Classe 46
- Classe 44
- Classe 45
- Classe 49
- Classe 25
- Classe 50
- Classe 1

Artigos na classe

Térmo nº 521.640, de 26-12-61
Bernardo Silvestin e Geany Silverstein
São Paulo

PALMEIRA DENTAL
Ind. Brasileira

Classe 10
Artigos na classe

Térmos ns. 521.694 a 521.743, de
26-12-61

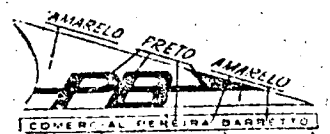
Comercial Pereira Barretto Ltda.
São Paulo



- Classe 19
- Classe 29
- Classe 41
- Classe 28
- Classe 25
- Classe 44
- Classe 26
- Classe 24
- Classe 43
- Classe 27
- Classe 23
- Classe 36
- Classe 35
- Classe 20
- Classe 34
- Classe 32
- Classe 21
- Classe 42
- Classe 22
- Classe 13
- Classe 8
- Classe 9
- Classe 9
- Classe 31
- Classe 50
- Classe 45
- Classe 18
- Classe 48
- Classe 46
- Classe 47
- Classe 17
- Classe 16
- Classe 15
- Classe 14
- Classe 10
- Classe 11
- Classe 12
- Classe 6
- Classe 7
- Classe 5
- Classe 4
- Classe 3
- Classe 2
- Classe 1
- Classe 40
- Classe 37
- Classe 38
- Classe 39
- Classe 49
- Classe 30

Artigos das classes

Térmo nº 521.743, de 26-12-61
Comercial Pereira Barretto Ltda.
São Paulo



Classes: 1 a 50
Artigos nas classes

Térmo nº 521.744, de 26-12-61
Comercial Pereira Barretto Ltda.
São Paulo

Comercial PEREIRA BARRETTO Ltda

Nome Comercial

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00